

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS 2º Trimestre de 2024

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR (FAT)
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO

Luiz Marinho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Francisco Macena da Silva

DIRETOR DE GESTÃO DE FUNDOS

Sandro Pereira Silva

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Rogério Xavier Rocha

COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE E CUSTOS

Welinton Vitor dos Santos

ELABORAÇÃO

Diego Miranda Machado Maia

Thaíse Munique Fonseca Mariz de Medeiros

EQUIPE SETORIAL CONTÁBIL

Crislaine dos Santos Diniz

Débora Ribeiro Martins

Diego Miranda Machado Maia

Francisco Wanderley Menezes da Silva

Nina Lubiane Gomes de Souza

Patricia de Melo Costa

Raimundo Geraldo Ribeiro

Tatiane Aguiar de Oliveira

Thaíse Munique Fonseca Mariz de Medeiros

Informações:

Telefone: 2031-6729/ 2031-4005

Correio eletrônico: ccont@trabalho.gov.br

LISTA DE SIGLAS

AD	Administração Direta
AGU	Advocacia-Geral da União
BB	Banco do Brasil
BCB	Banco Central do Brasil
BF	Balanço Financeiro
BGU	Balanço Geral da União
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento
BO	Balanço Orçamentário
BP	Balanço Patrimonial
CDA	Coordenação de Dívida Ativa
CEF	Caixa Econômica Federal
CF	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGFIN	Coordenação-Geral de Finanças
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CODAC	Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança
CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
COGEP	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
CT	Crédito Tributário
CTU	Conta Única do Tesouro Nacional
CUB	Custo Unitário Básico
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DAU	Dívida Ativa da União
DCON	Demonstrações Contábeis
DEF	Diretoria de Fundos
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DPC	Departamento de Prestação de Contas
DPFe	Dívida Pública Federal Externa
DPMFi	Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
ISS	Imposto sobre Serviços
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
ME	Ministério da Economia
MEP	Método de Equivalência Patrimonial
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
OFSS	Orçamento Fiscal e Seguridade Social

PASEP	Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público
PCASP	Plano de Contas Aplicada ao Setor Público
PCNR	Cálculo de Percentual de Créditos Não Recebidos
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIS	Programa de Integração Social
PLDO	Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias
PR	Cálculo de Percentual de Recebimento
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RML	Reserva Mínima de Liquidez
RP	Restos a Pagar
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPV	Requisição de Pequenos Valores
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SELIC	Taxa básica de juros da economia
SIADS	Sistema Integrado de Administração de Serviços
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SPIUNET	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial
SPU	Secretaria de Patrimônio da União
SRFB	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCE	Tomada de Contas Especial
TCU	Tribunal de Contas da União
TED	Termo de Execução Descentralizado
TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo
TLP	Taxa de Longo Prazo
TRF	Tribunal Regional Federal
TST	Tempo de Serviço Total
UG	Unidade Gestora
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva

Sumário

INFORMAÇÕES GERAIS	6
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	12
BALANÇO PATRIMONIAL.....	12
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	14
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	14
BALANÇO FINANCEIRO.....	15
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	17
NOTAS EXPLICATIVAS.....	18
BALANÇO PATRIMONIAL.....	23
Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa	23
Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo	29
Nota 3 - Estoques.....	44
Nota 4 - Imobilizado.....	44
Nota 5 - Intangível	44
Nota 6 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	44
Nota 7 – Provisões	47
Nota 8 – Ajustes de Exercícios Anteriores	49
CONTAS DE CONTROLE	51
Nota 9.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres.....	51
Nota 9.2 – Créditos Tributários	52
Nota 9.3 – Benefícios Previdenciários	53
Nota 9.4 – Diversos Responsáveis	53
Nota 9.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa	54
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	56
Nota 10 - Resultado Patrimonial	56
Nota 10.1 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada	59
Tabela 39 – Desempenho financeiro	59
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	61
Nota 11 – Resultado Orçamentário	61
Nota 11.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa	65
Nota 11.2 - Restos a Pagar	66
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	68
Nota 12 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa.....	68
Nota 12.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa	68
BALANÇO FINANCEIRO.....	70
Nota 13 – Resultado Financeiro	70
PARTES RELACIONADAS.....	71

INFORMAÇÕES GERAIS

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é um fundo público especial de natureza contábil-financeira, instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego com sua Sede localizada em Brasília na Esplanada dos Ministérios, Bloco F e inscrição no CNPJ 07.526.983/0001-43.

O seu objeto social é o custeio do programa de Seguro-Desemprego, o pagamento do Abono Salarial e o Financiamento de Programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

A sua missão consiste em financiar políticas públicas de promoção e proteção do trabalho, emprego e renda e de desenvolvimento econômico e social do Brasil. E tem como visão ser reconhecido como patrimônio coletivo dos trabalhadores e indutor do bem-estar social, mediante oferta de oportunidades produtivas e políticas inclusivas de trabalho, emprego e renda.

Desempenha as atividades de:

- i) Promover o auxílio financeiro a trabalhadores desempregados, demitidos sem justa causa, e promover a reinserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, por meio de ações de qualificação profissional e de intermediação de emprego.
- ii) Promover o pagamento de abono salarial anual aos trabalhadores formais que percebam até dois salários-mínimos de remuneração mensal; e
- iii) Prover recursos para desenvolvimento econômico e social do Brasil, com geração de empregos e redução de desigualdades regionais.

O Ministério do Trabalho e Emprego foi reestabelecido pela Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, com base na estrutura ministerial definida pela Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023. A organização interna, incluindo a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança, foi aprovada pelo Decreto nº 11.779 de 13 de novembro de 2023. Como órgão da administração pública federal direta, o ministério tem competência para gerir, entre outros assuntos, o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), já que este fundo não possui estrutura administrativa própria.

O Ministério do Trabalho e Emprego possui uma composição de pessoal estruturada da seguinte forma: 5.060 servidores ativos, distribuídos em diversas funções administrativas e técnicas. Desses servidores de acordo com informações do portal da transparência, 4642 estão lotados neste Órgão.

A Secretaria- Executiva tem em sua estrutura organizacional a Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade (DAFC) responsável pelas atividades relacionadas aos Sistemas de Administração Financeira e Contabilidade bem como a desempenhar as funções de administração e controle das operações econômicas, financeiras, patrimoniais e contábeis dos recursos alocados ao Ministério.

Atualmente, o Ministério do Trabalho e Emprego gerencia diversos contratos administrativos, como serviços de tecnologia da informação, aquisição e manutenção de frota de veículos, contratos com empresas de gestão de recepcionistas e pagamentos a instituições financeiras para a operacionalização de benefícios assistenciais. Além disso, ainda estão em vigor contratos compartilhados com o Ministério da Gestão e Inovação (MGI) e há processos de sub-rogação de contratos para o Ministério da Previdência Social, decorrentes da cisão ministerial ocorrida entre 2022 e 2023.

No âmbito da estrutura do sistema federal de contabilidade, o FAT encontra-se cadastrado como órgão sob a codificação SIAFI nº 38901, subordinado ao Ministério do Trabalho e Emprego, codificação SIAFI nº 40.000. Cabe observar que há paridade dos códigos das unidades gestoras do FAT e do Ministério do Trabalho e

Emprego pois mantêm a mesma estrutura administrativa. Portanto, em cada unidade do 40.000 há uma unidade correspondente do 38901.

A Unidade Gestora 380910 é responsável pela gestão orçamentária e financeira do Órgão FAT - 38901, encarregando-se de todo o gerenciamento e operacionalização dessas áreas. A Setorial Contábil é vinculada à Unidade Gestora 380909, enquanto a Unidade Gestora 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT – é responsável pela execução do Abono Salarial e do Seguro Desemprego.

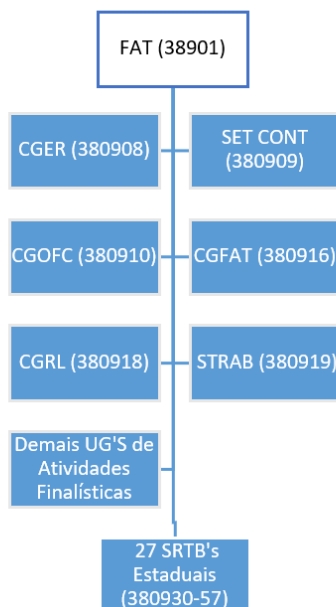


Figura 1: Relação de Unidades Gestoras do FAT. Fonte: Siafi 2024.

Constituem recursos do FAT:

- i) O produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e PASEP;
- ii) O produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;
- iii) A correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicados dos recursos do fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;
- iv) O produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata § 4º do art. 239 da Constituição Federal; e
- v) Outros recursos que lhe sejam destinados.

Os principais programas e ações do FAT estão relacionados a seguir:



Figura 2: Programas e Ações do FAT, fonte: portalfat.mte.gov.br

- i) **Abono Salarial:** Assegura o valor de um salário-mínimo anual aos trabalhadores brasileiros que recebem até dois salários mínimos de remuneração mensal de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
- ii) **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED:** Criado pelo Governo Federal pela Lei nº 4923/65 e serve como base para elaboração de estudos, pesquisas, projetos e programas ligados ao mercado de trabalho. É utilizado pelo Programa de Seguro-Desemprego para conferir dados referentes a vínculos trabalhistas além de outros programas sociais.
- iii) **Carteira de Trabalho (CTPS) –** Criada pelo Decreto Lei nº 926 de 1969, a CTPS é um dos únicos documentos a reproduzir com tempestividade a vida funcional do trabalhador. Garante acesso a alguns dos principais direitos trabalhistas como o Seguro Desemprego, benefícios previdenciários e FGTS.
- iv) **Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:** Instituída pela Portaria Ministerial nº 397 de 2022 tem por finalidade identificar as ocupações no mercado de trabalho para fins classificatórios junto a registros administrativos e domiciliares.
- v) **Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER:** Tem como objetivo a Geração de Emprego e Renda e ampliar o leque de informações disponíveis sobre Programas, criando um canal de divulgação das ações executadas. Por meio do Portal, os interessados poderão ter informações sobre o histórico do Programa, suas diversas linhas de crédito, bem como consultas relacionadas aos dados de execução.
- vi) **Programa de Intermediação de Mão-de-Obra – IMO:** A política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE promove gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidade de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações.
- vii) **Programa de Proteção ao Emprego – PPE:** O PPE tem por finalidade auxiliar os trabalhadores na preservação do emprego em momentos de retração da atividade econômica, favorecer a recuperação econômico-financeira das empresas, sustentar a demanda agregada durante momentos de adversidade, facilitando a recuperação da economia, e estimular a produtividade do trabalho. As empresas poderão aderir ao programa, podendo assim reduzir, temporariamente, em até trinta por cento, a jornada de trabalho de seus empregados, com redução proporcional do salário. Em contrapartida, o Governo Federal, com recursos do FAT, garantirá aos empregados que

- tiverem seu salário reduzido, compensação pecuniária equivalente a 50% do valor da redução salarial, limitado a 65% do valor da parcela máxima do seguro-desemprego.
- viii) **Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO:** O Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) foi instituído pela Lei 11.110, de 25 de abril de 2005, e tem os seguintes objetivos gerais: incentivar a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares; disponibilizar recursos para o microcrédito produtivo orientado; e oferecer apoio técnico às instituições de microcrédito produtivo orientado, com vistas ao fortalecimento institucional destas para a prestação de serviços aos empreendedores populares.
- ix) **Relação Anual de Informações Sociais – RAIS:** A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) tem por objetivo o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no país, para identificação dos trabalhadores com direito ao recebimento do Abono Salarial. Outras funções são o provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho e a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais.
- x) **Seguro Desemprego – SD:** O Seguro-Desemprego é um benefício garantido constitucionalmente e tem por finalidade prover assistência financeira temporária a trabalhadores desempregados sem justa causa, e auxiliá-lo na manutenção e na busca de emprego, provendo para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.
- xi) **Sistema Nacional de Emprego – SINE:** O Sistema Nacional de Emprego (SINE) foi criado em 1975 sob a égide da Convenção nº. 88 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que orienta cada país-membro a manter um serviço público e gratuito de emprego, para a melhor organização do mercado de trabalho.
- xii) **Qualificação Profissional:** política pública de qualificação desenvolvida no âmbito do Ministério do Trabalho (MTE) visa a promover gradativamente a universalização do direito dos trabalhadores à qualificação.

Os programas e ações financiados com recursos do fundo têm suas diretrizes de gestões estratégicas definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT).

O CODEFAT é um conselho tripartite e paritário, composto por bancadas representativas dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Federal, com Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 891, de 02 de dezembro de 2020. Dentre as funções mais importantes do conselho, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Também exerce papel importante de controle social na execução destas políticas que compreendem a análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

Para a execução das políticas públicas finalísticas apoiadas pelo FAT, instituições financeiras oficiais como o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste do Brasil e a Caixa Econômica Federal atuam no fomento de atividades econômicas que buscam desenvolver o mercado de trabalho no país.

Dimensões estratégicas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)



Figura 3: Dimensões estratégicas do FAT. Fonte: portalfat.mte.gov.br

Do ponto de vista orçamentário, o FAT está cadastrado na Unidade Orçamentária nº 40901. Em 2024, as ações mais representativas foram: 00H4 – Seguro Desemprego, 0581 – Abono Salarial e 0158 – Financiamentos de Programas de Desenvolvimento Econômico, este último sob a responsabilidade do BNDES. Todas essas ações são executadas pela Coordenação Geral de Recursos do FAT, que é responsável pela quase totalidade dos valores empenhados de despesas no Órgão.

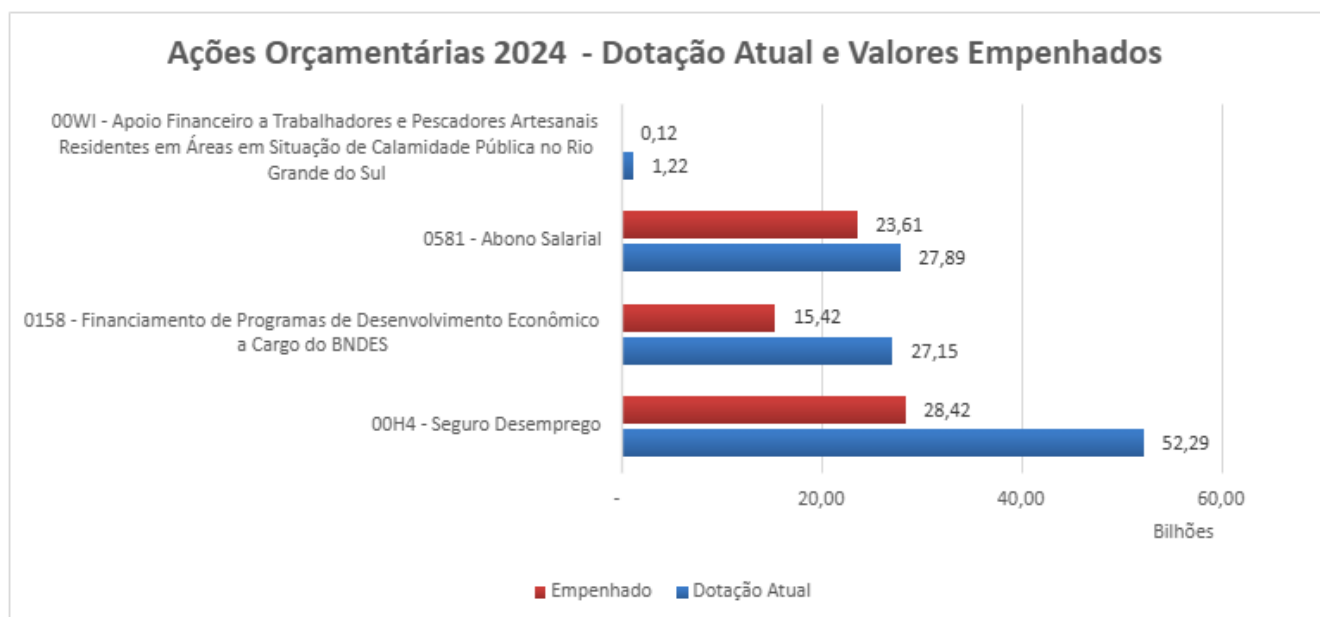


Figura 4: Principais Dotações Orçamentárias Atualizadas, fonte: SIOP 2024

Pela tabela abaixo verificamos que as fontes de recursos mais expressivas no orçamento do FAT são respectivamente a 1040 – Seguro Desemprego e Abono Salarial, 1041 – Programas de Desenvolvimento Econômico do BNDES e 1049 – Receitas Próprias do FAT para aplicação em Seguridade Social. Estas e outras informações relevantes a respeito do Fundo de Amparo ao Trabalho relacionadas com suas funções, estrutura, atividades e outras notícias podem ser encontradas no site <https://portalfat.mte.gov.br/codefat/>.

Fonte de Recursos	Dotação Atual	AV
1000 - Recursos Livres da União	234.556.954	0,22%
1003 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social	109.126.166	0,10%
1040 - Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social	50.636.991.818	47,91%
1041 - Programas de Desenvolvimento Econômico - BNDES	26.437.908.446	25,01%
1049 - Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social	25.678.089.258	24,29%
1444 - Demais Aplicações Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro Nacional	48.935.335	0,05%
9040 - - Seguro-Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social	1.839.676.206	1,74%
9041 - Programas de Desenvolvimento Econômico - BNDES	715.429.635	0,68%
Total	105.700.713.818	100,00%

Tabela 1: Dotações Atualizadas por Fontes de Recursos da unidade 40901 - FAT, fonte: Siafi 2024.

Para enfrentar as calamidades públicas no Estado do Rio Grande do Sul, foi aberto um crédito extraordinário no valor de R\$ 497.791.645 pela Medida Provisória nº 1.218, de 11 de maio de 2024. Esse montante está destinado à operação especial de Seguro-Desemprego no estado, conforme previsto na Unidade Orçamentária 40901.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo	R\$	
	30/06/2024	31/12/2023
Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.363.886.572	56.516.520.757
Créditos a Curto Prazo	15.447.574.887	12.653.883.922
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	10.546.771.442	8.627.870.364
Demais Créditos e Valores	10.077.868.977	9.153.305.683
(-) Ajustes para Perdas	- 5.177.065.532	- 5.127.292.125
Estoques	-	-
	73.811.461.459	69.170.404.679
Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	443.752.135.140	420.743.278.494
Créditos a Longo Prazo	443.752.135.140	420.743.278.494
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	410.884.972.237	388.775.918.691
Demais Créditos e Valores	54.192.199.113	52.695.569.707
(-) Ajustes para Perdas	- 21.325.036.210	- 20.728.209.903
Imobilizado	-	-
Intangível	-	-
	443.752.135.140	420.743.278.494
Total do Ativo	517.563.596.599	489.913.683.173
Passivo	30/06/2024	31/12/2023
Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	8.991.707.536	8.081.511.778
Fornecedores e Contas a Pagar	-	-
Transferências Fiscais a Curto Prazo	1.459	1.151.942
Provisões	12.969.209.491	32.077.566.688
Demais Obrigações	201.764	200.000
	21.961.120.250	40.160.430.408
Não Circulante		
Provisões	30.038.322.613	30.038.322.613
	30.038.322.613	30.038.322.613
Patrimônio Líquido		
Demais Reservas	1.161	1.161
Resultado do Exercício	45.849.223.584	28.498.404.713
Resultados de Exercícios Anteriores	419.714.928.991	391.215.836.497
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	687.781
	465.564.153.736	419.714.930.152
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	517.563.596.599	489.913.683.173

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

<i>Saldo Patrimonial</i>	R\$	
	<u>30/06/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Ativo		
Financeiro	58.363.886.572	56.516.520.757
Permanente	459.199.710.027	433.397.162.417
	517.563.596.599	489.913.683.173
Passivo		
Financeiro	453.794.518	2.599.380.144
Permanente	51.772.025.377	67.774.874.719
	52.225.819.896	70.374.254.863
Saldo Patrimonial	465.337.776.703	419.539.428.310

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

<i>Saldo dos Atos Potenciais</i>	R\$	
	<u>30/06/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Direitos Contratuais	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
	<u>-</u>	<u>-</u>
Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos	50.959.470	97.071.130
Obrigações Contratuais	18.172.608	18.172.608
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
	69.132.078	115.243.738
Saldo	- 69.132.078	- 115.243.738

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

<i>Destinação de Recursos</i>	R\$	
	<u>30/06/2024</u>	<u>31/12/2023</u>
Recursos Ordinários	- 41.070.239	- 247.817.871
Recursos Vinculados	57.951.162.293	50.578.048.546
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	-	50.578.002.101
Recursos de Alienação de Bens e Direitos	-	161.464
Total	57.910.092.053	50.330.230.674

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

<i>Variação Patrimonial</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>
Aumentativa		
Contribuições	50.624.002.149	39.018.937.662
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	23.635.134.273	23.078.487.233
Transferências e Delegações Recebidas	123.472.650.441	101.820.001.743
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	103.593.926	22.453.029
Exploração de Bens e Serviços	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.392.711.628	9.313.587.517
	205.228.092.418	173.253.467.183
Diminutiva		
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	28.409.136.457	23.981.621.532
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	139.983	841.735
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	2.898.811.917
Transferências e Delegações Concedidas	125.475.277.074	102.570.684.336
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.862.080.897	2.513.620.453
Tributárias	-	13.038
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.632.234.423	4.633.165.418
	159.378.868.834	136.598.758.429
Resultado Patrimonial do Período	45.849.223.584	36.654.708.754

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

<i>Receitas Orçamentárias</i>	<i>Previsão Inicial</i>	<i>Previsão Atualizada</i>	<i>Receitas Realizadas</i>	<i>Exercício de 2024</i>	
				<i>Saldo</i>	<i>R\$</i>
Corrente					
Receitas de Contribuições	27.153.338.081	27.153.338.081	50.523.486.717	23.370.148.636	
Receita Patrimonial	4.059.313.218	4.059.313.218	2.400.784.322	1.658.528.896	
Receitas de Serviços	21.382.752.528	21.382.752.528	9.934.350.799	11.448.401.729	
Outras Receitas Correntes	360.317.126	360.317.126	551.459.697	191.142.571	
	52.955.720.953	52.955.720.953	63.410.081.535	10.454.360.582	
Deficit	-	-	-	-	
Total das Receitas Orçamentárias	52.955.720.953	52.955.720.953	63.410.081.535	10.454.360.582	
Despesas Orçamentárias					
Corrente					
Outras Despesas Correntes	78.453.695.320	80.709.947.420	44.541.596.660	44.434.283.956	36.168.350.760
	78.453.695.320	80.709.947.420	44.541.596.660	44.434.283.956	36.168.350.760
Capital					
Investimentos	2.731.238	42.320.722	38.764.703	-	3.556.019
Inversões Financeiras	27.153.338.081	27.153.338.081	13.765.332.476	13.765.332.476	13.388.005.605
	27.156.069.319	27.195.658.803	13.804.097.179	13.765.332.476	13.391.561.624
SUBTOTAL DAS DESPESAS					
Superávit			5.064.387.695	-	5.064.387.695
Total das Despesas Orçamentárias	105.609.764.639	107.905.606.223	58.345.693.840	58.199.614.432	44.495.524.688

RESTOS A PAGAR

RP Não Processado	Tipo	Inscritos				Exercício de 2024			
		Em Exercícios		Em 31 de Dezembro do Ex.		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Anteriores (a)	Anterior	Anteriores Ex.	Ex. Anterior				
Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	209.463.961	2.279.987.050	2.207.242.294	2.207.242.294	1.619	282.207.098		
	Subtotal	209.463.961	2.279.987.050	2.207.242.294	2.207.242.294	1.619	282.207.098		
Despesa de Capital	Investimentos	-	26.431.602	924.812	924.812	-	25.506.790		
	Inversões Financeiras	-	82.345.589	82.345.589	82.345.589	-	-		
	Subtotal	-	108.777.191	83.270.401	83.270.401	-	25.506.790		
Total		209.463.961	2.388.764.241	2.290.512.695	2.290.512.695	1.619	307.713.888		

RP Processado	Tipo	Inscritos em 31				Pagos	Cancelados	Saldo
		Inscritos Ex.		de Dezembro do				
		Anteriores	Ex. Anterior	Anteriores	Ex. Anterior			
Despesas Correntes	Outras Despesas Correntes	1.459	1.150.484	1.150.484	-	1.459		
	Subtotal	1.459	1.150.484	1.150.484	-	1.459		
Total		1.459	1.150.484	1.150.484	-	1.459		

BALANÇO FINANCEIRO

Ingressos	R\$	
	30/06/2024	30/06/2023
Receitas Orçamentárias		
Vinculadas	66.944.682.970	57.434.819.578
(-) Deduções da Receita Orçamentária	- 3.534.601.435	- 4.929.851.784
	63.410.081.535	52.504.967.794
Transferências Financeiras Recebidas		
Resultantes da Execução Orçamentária	109.435.257.994	78.842.244.459
Independentes da Execução Orçamentária	4.102.893.259	14.365.776.310
	113.538.151.253	93.208.020.769
Recebimentos Extraorçamentários		
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	1.551	663
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	146.077.408	84.515.124
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	213	879.708
Outros Recebimentos Extraorçamentários	876.371.656	598.994.903
	1.022.450.828	684.390.398
Saldo do Exercício Anterior		
Caixa e Equivalentes de Caixa	56.516.520.757	54.673.616.416
	56.516.520.757	54.673.616.416
Total	234.487.204.372	201.070.995.377

<i>Dispêndios</i>	<i>Nota</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>
<i>Despesas Orçamentárias</i>			
Ordinárias		132.827.332	3.114.588
Vinculadas		58.212.866.507	52.526.572.139
		58.345.693.840	52.529.686.726
<i>Transferências Financeiras Concedidas</i>			
Resultantes da Execução Orçamentária		60.141.131.860	44.192.456.986
Independentes da Execução Orçamentária		55.344.828.922	49.757.620.264
		115.485.960.782	93.950.077.250
<i>Pagamentos Extraorçamentários</i>			
Pagamento dos Restos a Pagar Processados		1.150.484	1.174
Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados		2.290.512.695	3.475.528.797
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		-	2.463
		2.291.663.178	3.475.532.434
<i>Saldo do Exercício Seguinte</i>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		58.363.886.572	51.115.698.967
		58.363.886.572	51.115.698.967
Total		234.487.204.372	201.070.995.377

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

		R\$	
<i>Quadro de Transferências</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>
Recebidas	Sub-Repasse Recebido	60.083.654.906	44.100.546.667
	Repasse Recebido	49.351.591.960	34.741.675.756
	Movimentações de VPA	9.934.350.799	8.611.719.580
	Transferências Recebidas para Pgto de RP	647.740.846	9.493.963.056
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	3.454.707.889	4.870.926.241
	Doações/Transferências Recebidas	148.390	261.394
	Demais Transferências	444.524	887.013
		Subtotal	123.472.639.314
Concedidas	Sub-Repasse Concedido	- 60.083.654.906	- 44.100.546.667
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	- 54.929.075.380	- 44.960.893.810
	Movimentações de VPD	- 9.934.350.799	- 8.611.719.580
	Transferências Concedidas para Pgto de RP	- 415.467.402	- 4.794.546.764
	Repasse Concedido	- 57.465.826	- 91.888.282
	Repasse Devolvido	- -	- -
	Transferências Fundo a Fundo	- 54.817.103	- 7.527.462
	Transferências Voluntárias	- -	- 1.179.178
	Doações/Transferências Concedidas	- 148.390	- 180.866
	Demais Transferências	- 286.141	- 2.179.690
	Subtotal	- 125.475.265.947	- 102.570.662.299
Total		- 2.002.626.632	- 750.682.592

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

<i>Fluxos de Caixa</i>	R\$	
	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>
Das Atividades Operacionais		
Ingressos		
Receita de Contribuições	50.523.486.717	39.475.988.911
Receita de Serviços	9.934.350.799	8.611.719.580
Remuneração das Disponibilidades	2.400.784.322	3.898.768.566
Outras Receitas Derivadas e Originárias	551.459.697	518.490.737
Outros Ingressos Operacionais	<u>114.414.523.122</u>	<u>93.807.894.919</u>
	<u>177.824.604.657</u>	<u>146.312.862.713</u>
Desembolsos		
Trabalho	- 46.587.632.408	- 44.946.171.909
Demais Despesas	-	462
Transferências Concedidas	- 55.967.586	- 8.706.640
Outros Desembolsos Operacionais	<u>- 115.485.960.782</u>	<u>- 93.950.079.713</u>
	<u>- 162.129.560.776</u>	<u>- 138.904.957.800</u>
	<u>15.695.043.880</u>	<u>7.407.904.913</u>
Das Atividades de Investimento		
Desembolsos		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	- 13.847.678.065	- 10.965.822.361
Outros Desembolsos de Investimentos	-	-
	<u>- 13.847.678.065</u>	<u>- 10.965.822.361</u>
Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>1.847.365.815</u>	<u>- 3.557.917.448</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	<u>56.516.520.757</u>	<u>54.673.616.416</u>
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	<u>58.363.886.572</u>	<u>51.115.698.967</u>

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

<i>Pessoal e Demais Despesas</i>	R\$	
	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>
Trabalho	- 46.587.632.408	- 44.946.171.909
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas	-	462
Total	<u>- 46.587.632.408</u>	<u>- 44.946.171.447</u>

NOTAS EXPLICATIVAS

Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis (DCON) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, ambos da Secretaria do Tesouro Nacional (ME/STN).

As DCON foram elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e tiveram como escopo as informações consolidadas das contas contábeis das unidades Ministério do Trabalho e Emprego administração direta que é integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao setor público brasileiro e são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- IV. Balanço Orçamentário (BO);
- V. Balanço Financeiro (BF); e
- VI. Notas Explicativas.

Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito deste Fundo de Amparo ao Trabalhador, tendo em consideração as opções e premissas do modelo da contabilidade aplicada ao setor público:

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos bem como equivalentes de caixa, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e recursos vinculados por determinações legais oriundos de contribuições sociais registradas na Conta Única do Tesouro Nacional e no Banco Central do Brasil conforme §3º do art. 164 da Constituição Federal, movimentadas sob os mecanismos da Conta Única do Tesouro Nacional (art. 1º da Medida Provisória nº 2.170/2001), e destinadas às despesas de benefícios assistenciais e custeio da máquina administrativa. Também compõe o grupo os demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Créditos e valores a curto prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo, relacionados com juros a receber sobre financiamentos concedidos, adiantamentos concedidos, créditos por irregularidade de comprovação, danos ao patrimônio e créditos a receber decorrentes de valores arrecadados por outras entidades e demais créditos administrativos. Os ajustes para perdas são reconhecidos em até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Os valores são mensurados com base no valor de custo acrescidos das atualizações monetárias e juros registrados até a data do fechamento das demonstrações contábeis em contas de resultado.

Estoques

Compreendem o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

Ativo realizável a longo prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo relacionados aos financiamentos concedidos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas legislações pertinentes. Nesse grupo, também há, os saldos de créditos administrativos a receber e os créditos decorrentes de tomada de contas especial, onde as contas foram julgadas irregulares, decisão definitiva pelo TCU, e foi apurado débito. Esses créditos são avaliados e mensurados, inicialmente, pelo valor original e são atualizados de acordo com a legislação vigente (calculadora de débitos do TCU).

Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quanto tiverem vida útil definida).

Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU);
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; e
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.

Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUNet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUNet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUNet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-

se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do FAT são apropriadas segundo o regime de competência e são evidenciadas pelos valores conhecidos (valor de pagamento da obrigação - custo histórico), acrescidos, quando aplicável, de encargos.

Os passivos circulantes e não circulantes do FAT estão concentrados nos grupos:

- I. obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. fornecedores e contas a pagar; e
- III. provisões; e
- IV. demais obrigações.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- a) Patrimonial;
- b) Orçamentário; e
- c) Financeiro.

Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superavit/Déficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superavit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” é composto pelo somatório dos valores do limite de saque da Conta Única da União para atender a despesas com vinculação de pagamento das unidades gestoras do FAT, dos valores das aplicações financeiras registradas na unidade gestora 380916 – Coordenação Geral de Recursos do FAT – CGFAT: fundo extramercado e os depósitos especiais.

Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa

<i>Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Aplicação Extra-Mercado	52.816.277.316	50.788.459.368	4%	90%
Depósitos Especiais	4.688.629.112	5.072.149.543	-8%	8%
Limite de Saque	858.980.144	655.911.845	31%	1%
Total	58.363.886.572	56.516.520.757	3%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares de reais.

Da tabela acima, observa-se que o maior volume de recursos está nas aplicações financeiras do fundo extramercado (90%) e a maior variação ocorreu na conta de Limite de Saque em decorrência da liberação de recursos financeiros da Lei Orçamentária de 2024. Verifica-se também um aumento de 31% nos saldos de limite de saque em virtude de valores não desembolsados de recursos da fonte 1040 – Seguro Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social.

Composição do Caixa e Equivalentes de Caixa

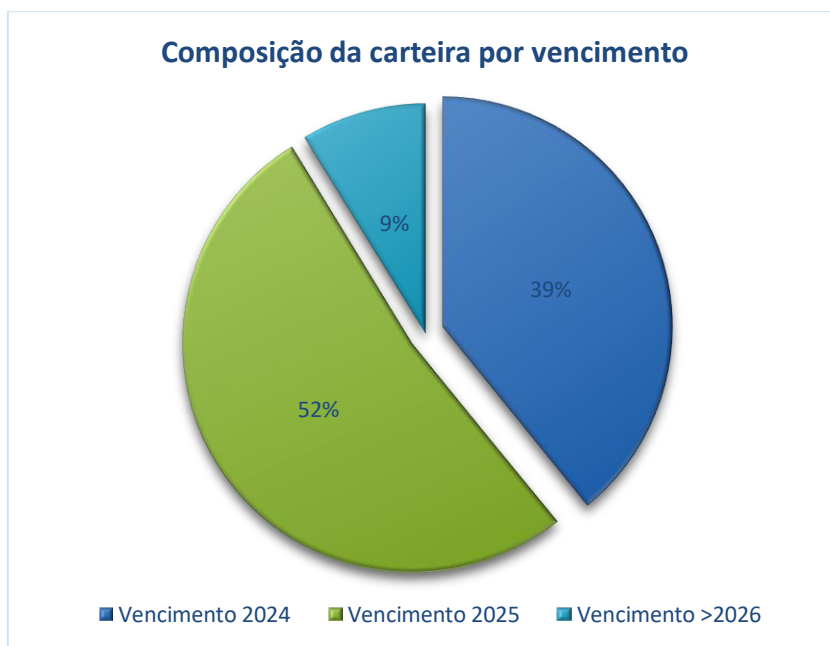
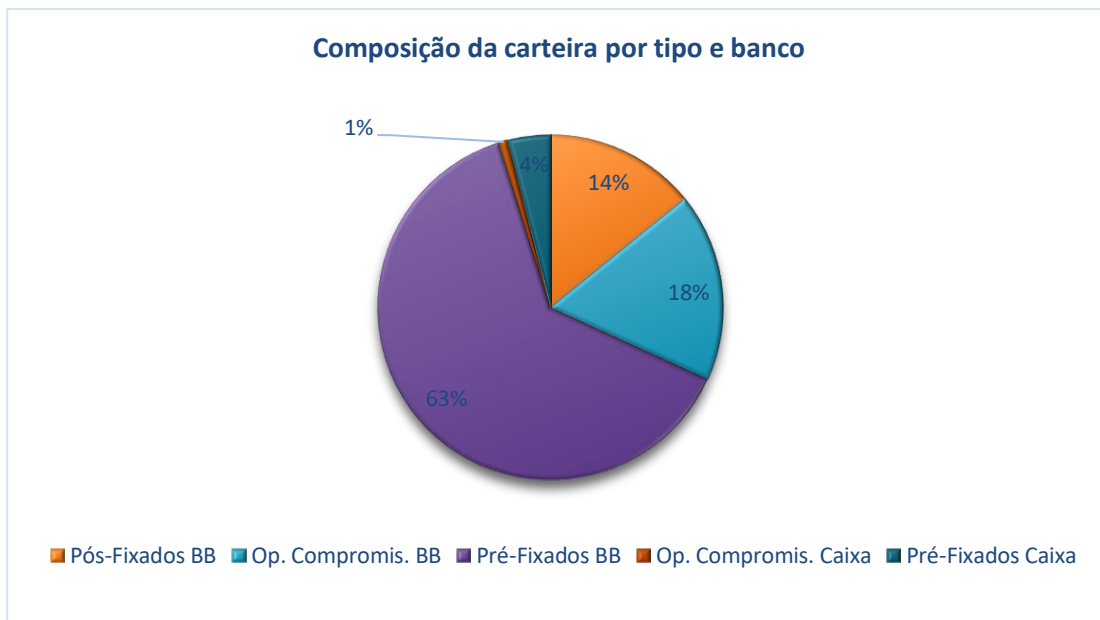
a) Aplicações Extra - Mercado

Para assegurar, em tempo hábil, os recursos necessários para o pagamento das despesas do Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT aplica parte de suas disponibilidades financeiras em títulos do Tesouro Nacional, através do Banco Central do Brasil. Essas aplicações, conhecidas como fundo de aplicação extramercado, são remuneradas e disponíveis para movimentação imediata nas instituições financeiras oficiais federais. A parcela das disponibilidades do FAT constitui uma reserva mínima de liquidez, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990, destinada a garantir os recursos necessários.

O resultado da remuneração do fundo extramercado constituirá receita do FAT e tais recursos são remunerados pelos indicadores de mercado, como a inflação ou a SELIC, e a mensuração contábil é realizada pelo valor justo, que no caso é o valor atual de mercado (posição patrimonial “precificado a mercado”).

A carteira de investimentos nos Fundos Extramercado é composta pela carteira do Banco do Brasil - BB e Carteira da Caixa Econômica Federal – CEF, apresentadas a seguir:

Figura 5 – Composição das aplicações extramercado



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

Tabela 3 – Aplicações por instituição financeira

Banco do Brasil		Caixa Econômica Federal	
<i>Resumo</i>	<i>Valor</i>	<i>Resumo</i>	<i>Valor</i>
Títulos	50.273.508.977	Títulos	2.546.975.233
Depósito C/C	79.847	Depósito C/C	10.648
Taxa de Adm.	- 3.617.420	Taxas Fisc. CVM a Rec	29.024
Auditoria/Outros	- 405.562	Taxa de Adm.	- 177.732
Desp. CETIP	- 30.733	Auditoria/Outros	- 2.567
Taxa SELIC	- 82.379	Taxa SELIC	- 4.566
Provisão de Auditoria	- 5.195		
Total	50.269.447.535	Total	2.546.830.039

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

A variação positiva de R\$ 2,02 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado até o segundo trimestre de 2024 resultou quase totalmente das remunerações registradas até junho de 2024. Os saldos dessas aplicações representam aproximadamente 71% do montante aplicado em 2023, enquanto os resgates realizados até o momento correspondem a 65% dos resgates efetuados no ano anterior. Embora tenha havido uma redução nas aplicações e remunerações em 2024, o saldo inicial do extramercado aumentou 5% em relação ao valor de 31/12/2023.

Tabela 4 – Movimento de Aplicação Extramercado - FAT

<i>Aplicação Extra-Mercado</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	50.788.459.368	48.576.789.578	5%
(+) Aplicação Financeira	33.304.748.716	46.983.996.750	-29%
(-) Resgate	- 33.395.825.611	- 51.428.943.628	-35%
(+/-) Remuneração	2.118.894.842	6.656.616.668	-68%
Total	52.816.277.316	50.788.459.368	4%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

b) Depósitos Especiais

Os Depósitos Especiais consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas conforme estabelece a Lei nº 8.352/91. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas específicos de aplicações que são aprovados pelo CODEFAT de acordo com proposta elaborada pelos bancos oficiais, e enquanto disponíveis nas instituições financeiras são remunerados pela SELIC, TJLP e TLP.

Tabela 5 – Movimento dos Depósitos Especiais

<i>Depósitos Especiais</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	5.072.149.543	6.023.466.490	-16%
(+) Aplicação Financeira	-	-	0%
(-) Resgate	- 591.519.977	- 1.400.791.091	-58%
(+/-) Remuneração	207.999.545	449.474.145	-54%
Total	4.688.629.112	5.072.149.543	-8%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Cabe registrar que esses depósitos especiais são aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos menores de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES. Pela tabela acima podemos notar uma variação negativa dos depósitos especiais de 8% em relação a 2023 em razão de resgates e menor recebimento da remuneração dessas aplicações. Esta redução pode ser compreendida pela redução de 16% em 2024 dessa modalidade de aplicação conforme evidenciado pelos saldos iniciais. No ano de 2024 percebemos a ausência de aportes financeiros em depósitos especiais.

Tabela 6 – Depósitos Especiais - Por instituições Financeiras

<i>Instituições Financeiras</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
BNDES	4.390.127.023	4.741.634.221	-7%	94%
BB	298.502.088	330.515.323	-10%	6%
Total	4.688.629.112	5.072.149.543	-8%	100%

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

Os depósitos especiais concedidos ao BNDES representam 94% do saldo dessas aplicações. Embora o saldo das aplicações com o Banco do Brasil tenha diminuído em 10%, os valores aplicados no BNDES tiveram maior impacto na redução dessa aplicação financeira. No entanto, verifica-se um registro a menor no SIAFI nos saldos dos depósitos especiais com o Banco do Brasil, conforme análise das diferenças dos valores evidenciados nas tabelas 6 (R\$ 298,5 milhões) e 7 (R\$ 300,79 milhões). A tabela 6 utiliza informações do SIAFI, enquanto a tabela 7 se baseia em documentações fornecidas pelos gestores do fundo, que justificaram que os ajustes no valor de R\$ 2,28 milhões serão registrados no SIAFI em julho de 2024.

Tabela 7 – Depósitos especiais – Por Indexadores

Depósitos Especiais	BNDES	BB	Total	%
Recursos Disponíveis				
FAT Selic	180.118.716	32.972.090	213.090.806	7%
Recursos Aplicados				
FAT TJLP	894.464.338	13.371.651	907.835.989	21%
FAT TLP	3.315.543.969	254.441.964	3.569.985.933	72%
Total	4.390.127.023	300.785.705	4.690.912.729	100%

Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT (COFAT/CGF/DFC/SETRAB/MTE), 2024. Valores em reais.

Com base nas informações acima, verificamos que os recursos aplicados como depósitos especiais são remunerados por meio de taxas pré-fixadas destinadas a subsídios financeiros de setores estratégicos da economia. Essas taxas são formadas pela expectativa da inflação mais o prêmio de risco. No curto prazo, temos 7% aplicados pelo FAT Selic, e no longo prazo pela TJLP e TLP. As remunerações são majoritariamente formadas pela TLP (72%), uma taxa de juros de longo prazo que desde 2018 substitui a TJLP, melhorando a remuneração do FAT com uma taxa de mercado.

Tipo de Recursos

As disponibilidades do Fundo de Amparo ao Trabalhador são compostas por aproximadamente 99% de receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita por legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos e que não dispõe de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”).

No FAT, essa vinculação ocorre devido aos recursos do PIS/PASEP, que são aplicados nos programas de Seguro-Desemprego e Abono Salarial (Fonte 1040) e no BNDES (no mínimo 28%), conforme o dispositivo constitucional, art. 239 (Fonte 1049).

Podemos notar através da análise da Tabela abaixo que os recursos vinculados e ordinários do Fundo permaneceram praticamente estáveis no período.

Tabela 8 – Tipo de Recursos – Por Grupos de Fontes

<i>Tipo de Recursos</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Recursos Ordinários	309.737.086	304.286.837	2%	1%
Recursos Vinculados	58.054.149.486	56.212.233.920	3%	99%
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	58.053.988.021	56.212.072.456	3%	99%
Recursos de Alienação de Bens e Direitos	161.464	161.464	0%	0%
Outros Recursos Vinculados	-	-	0%	0%
Total	58.363.886.572	56.516.520.757	3%	99%

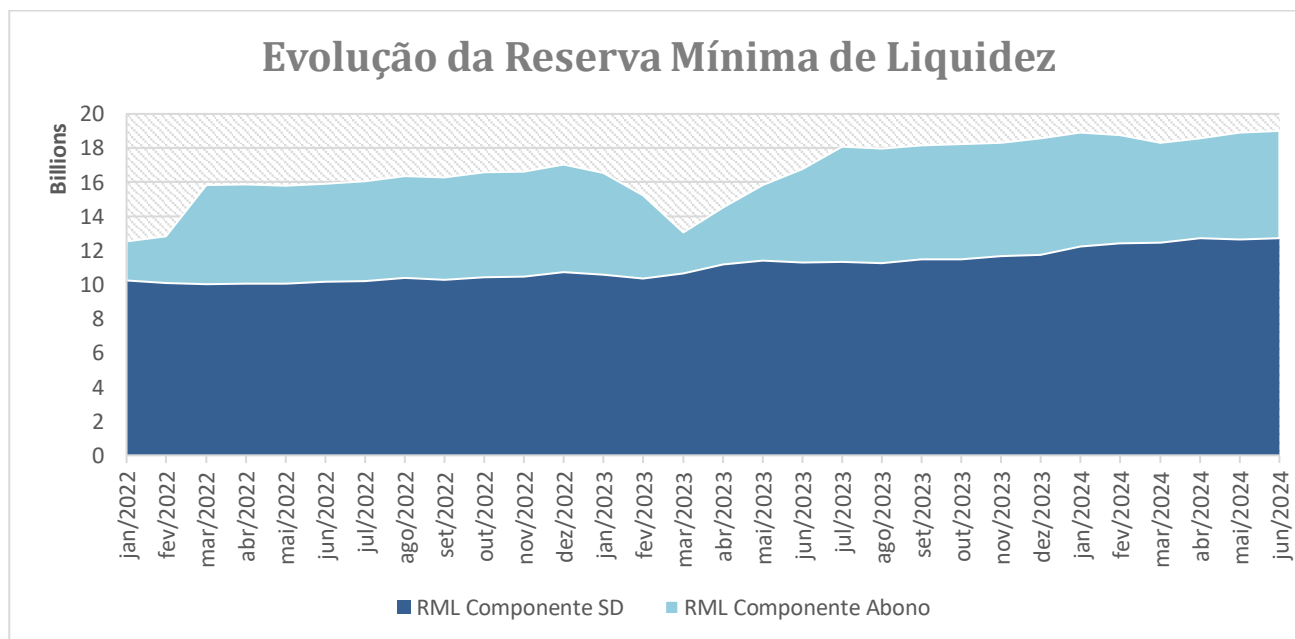
Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Reserva Mínima de Liquidez

Conforme o art. 3º, da Lei nº 13.932/2019, a reserva mínima de liquidez não poderá ser inferior ao montante equivalente a 3 (três) meses de pagamentos do benefício do seguro-desemprego e do abono salarial de que trata o art. 9º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, computados por meio da média móvel dos desembolsos efetuados nos 12 (doze) meses anteriores, atualizados mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

De acordo com os cálculos da CGFIN/DEF, a Reserva Mínima de Liquidez no período de dezembro de 2023 é de R\$ 18,6 bilhões. Justifica-se o aumento da RML em 2024 para R\$ 19 bilhões devido a oscilações da média móvel do componente “Seguro Desemprego”.

Figura 6 – Reserva mínima de liquidez do FAT



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024. Valores em reais.

Nota 2 - Créditos de Curto e Longo Prazo

Empréstimos e Financiamentos Concedidos

FAT Constitucional

Os créditos a receber de curto e longo prazo referem-se a valores repassados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES denominado de Financiamentos Constitucionais ao BNDES ou simplesmente "FAT Constitucional".

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 239, §1º, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) devem ser destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Esses recursos são repassados a cada decêndio (período de dez dias).

Vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 103/2019 alterou esse percentual, reduzindo de 40% para 28% os recursos destinados ao BNDES. Além disso, essa emenda afastou a incidência da Desvinculação de Receitas da União (DRU) sobre os valores repassados ao BNDES.

As operações contratadas até 31 de dezembro de 2017 são remuneradas pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), no caso do FAT-TJLP, e por taxas de juros do mercado internacional, no caso da modalidade FAT-Cambial. A partir de 1º de janeiro de 2018, com a entrada em vigor da Lei nº 13.483/2017, de 21 de setembro de 2017, os recursos ordinários aplicados em operações de financiamento passaram a ser, em regra, remunerados pela Taxa de Longo Prazo (TLP) e pela Taxa Referencial (TR) para os financiamentos à inovação. Esses recursos são transferidos pelo BNDES semestralmente, nos meses de janeiro e julho.

O FAT Cambial está previsto pela Resolução nº 320/2023 da CODEFAT, que estabelece que 50% dos recursos ordinários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) podem ser utilizados para financiamento de empreendimentos e projetos voltados à produção e comercialização de bens com reconhecida inserção internacional.

Os recursos não aplicados em operações de financiamento são remunerados pela taxa SELIC, com um desconto de 0,09% ao ano. A remuneração desses recursos é recolhida mensalmente ao FAT.

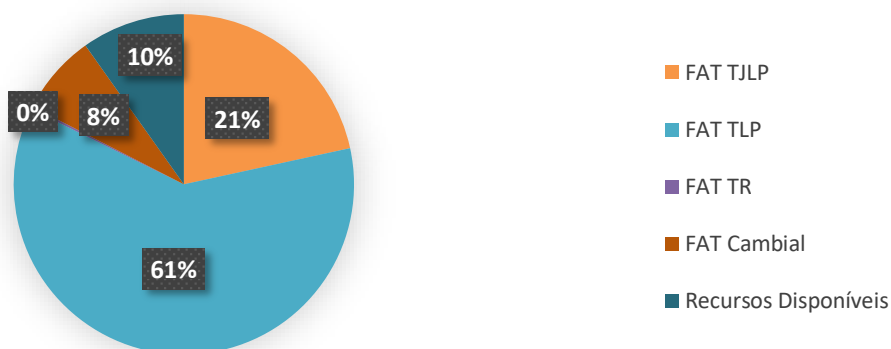
Para manter a reserva e pagar os benefícios, até a edição da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado. Isso ocorria porque, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) tinha a prerrogativa de requerer ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019, determina que o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) deve disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT dos recursos aplicados nos depósitos especiais e daqueles repassados ao BNDES. Isso indica que, futuramente, poderá haver maior clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, possibilitando a segregação dos valores no Balanço Patrimonial entre circulante e não circulante.

Os valores de curto prazo correspondem ao provisionamento mensal de juros a receber junto ao BNDES, decorrentes da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Esses juros a receber possuem exigibilidade mensal e semestral, dependendo da taxa de juros utilizada para remunerar o recurso repassado, conforme previsto no caput do art. 5º e no §1º da Lei nº 13.483/2017. Dessa forma, tais encargos são classificados no curto prazo e devem ser recolhidos ao FAT até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês ou do semestre anterior, conforme a taxa de juros utilizada.

Os valores de longo prazo correspondem à transferência de 28% da arrecadação do PIS e do PASEP, adicionados aos juros capitalizados e variações cambiais, os quais possuem exigibilidade indeterminada. Em 30/06/2024, o total de recursos sob custódia do BNDES era de R\$ 421,4 bilhões, representando um aumento de 6,05% em relação a 31/12/2023. A maior parte da carteira está aplicada em taxas de longo prazo, distribuídas conforme demonstrado abaixo:

Figura 7 – Aplicação de recursos do FAT



Fonte: Coordenação Geral de Recursos do FAT, 2024.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, o montante dos financiamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, seja pelos juros, podendo ser pós fixados, e pelas variações cambiais ocorridas como demonstra a tabela a seguir.

Tabela 9 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo

<i>FAT Constitucional</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Saldo Inicial	397.403.789.055	366.859.581.192	8%
(-) Pagto recebido do BNDES	- 9.934.350.799	- 19.853.149.093	-50%
(+) Juros Provisionados	11.853.251.876	23.065.334.974	-49%
(+) Repasse ao BNDES	13.847.678.065	23.274.205.000	-41%
(+/-) Variação Cambial	8.261.375.481	4.057.816.981	104%
Total	421.431.743.679	397.403.789.055	6%
Circulante	10.546.771.442	8.627.870.364	3%
Não Circulante	410.884.972.237	388.775.918.691	97%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

A análise horizontal na tabela acima evidencia a relação proporcional nos indicadores de remuneração, repasse e pagamento ao BNDES. Embora os valores sejam mantidos para facilitar comparações com o período anterior, é essencial notar que os períodos analisados têm durações distintas. No primeiro semestre de 2024, 59% do total repassado ao BNDES em 2023 já foram executados neste ano. Adicionalmente, os pagamentos realizados por essa instituição representam 50% do período anterior, enquanto a remuneração atual, incluindo variações cambiais, corresponde a 74,16% do mesmo período. Destaca-se um aumento de 104% na variação cambial neste trimestre, possivelmente impulsionado pela valorização do investimento no FAT Cambial.

Finalmente, o acréscimo de 6% no saldo do FAT Constitucional é resultado da ampliação dos investimentos e do aumento das valorizações cambiais.

Demais Créditos e Valores

Compreende os valores a receber por demais transações com vencimentos no longo prazo. Compõe um saldo de R\$ 37,77 bilhões constituídos pelos Valores Arrecadados por outras Entidades, os Créditos por Dano ao Patrimônio e os Termos de Execução Descentralizadas concedidos.

Tabela 10 – Demais créditos e valores

<i>Demais Créditos e Valores</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Valores Arrecadados por Outras Entidades	63.545.767.129	61.261.615.103	4%	168%
Créditos por Dano ao Patrimônio	621.084.097	559.450.924	11%	2%
Demais Créditos	103.216.864	27.809.363	271%	0%
Subtotal	64.270.068.089	61.848.875.390	4%	170%
(-) Ajuste para Perdas	- 26.502.101.741	- 25.855.502.028	3%	-70%
Total	37.767.966.348	35.993.373.362	5%	100%
Circulante	4.900.803.445	4.026.013.558		
Não Circulante	32.867.162.903	31.967.359.804		

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Quase a totalidade desses valores referem-se aos Valores Arrecadados por Outras Entidades, a contabilização dos créditos tributários com a PGFN e a RFB. Em 2024 tiveram um aumento de 5% em relação a 2023. Os valores de ajuste para perdas reduzem esse saldo a receber em R\$ 26,5 bilhões, representando uma perda estimada de 41% desses recebíveis.

Embora represente apenas 2% da rubrica "Demais Créditos e Valores", é importante destacar que tais créditos são abordados nas notas explicativas, conforme determinado pelo Acórdão 2455/2017 do Tribunal de Contas da União (TCU). Este acórdão exige que os créditos por dano ao patrimônio sejam evidenciados nas demonstrações contábeis por meio de notas explicativas, com o objetivo de tornar transparente a metodologia utilizada e a memória de cálculo do ajuste para perdas relacionadas a esses créditos.

Valores Arrecadado por Outras Entidades

Esses valores estão em conformidade com a recomendação constante do Acórdão nº 978/2018-Plenário do TCU. Nesse acórdão, o TCU recomendou que a contabilização dos créditos tributários e da dívida ativa relacionados às contribuições do PIS/PASEP fosse revista, de modo que os reflexos contábeis estivessem devidamente evidenciados no FAT. Atualmente, os créditos do PIS/PASEP são apropriados e evidenciados na contabilidade da Receita Federal do Brasil (RFB), que é a instituição responsável pela arrecadação desses tributos. Por outro lado, os valores inscritos em dívida ativa são evidenciados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que tem a competência de apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União, tanto de natureza tributária quanto não tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, seja amigável ou judicial.

Foi constatado que os ativos do FAT estavam subavaliados devido à ausência da dívida ativa tributária, enquanto as demonstrações da RFB e da PGFN apresentavam uma superavaliação. O Tribunal de Contas da União entende que os créditos tributários a receber e a dívida ativa tributária devem ser evidenciados na contabilidade do FAT, que é a entidade responsável pela gestão dos recursos do PIS/PASEP.

Para atender às recomendações anteriores do TCU sobre esse assunto, a STN propôs a adoção de uma rotina de contabilização semelhante à repartição de receitas tributárias com Estados e Municípios, a qual foi considerada adequada pelo TCU.

Além disso, o Acórdão nº 927/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) enfatiza a necessidade de ajustar as demonstrações financeiras para incluir a divulgação detalhada das receitas de contribuições previdenciárias. O TCU recomenda que a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) seja ajustada de maneira a evidenciar essas receitas, visando garantir a transparência e a precisão nas demonstrações contábeis, facilitando assim o controle e a fiscalização dos recursos públicos.

Em conformidade com essa nova determinação, a STN, em junho de 2019, alterou as situações de apropriação dos créditos do PIS/PASEP (repartição de créditos) e as situações de ajuste para perda no SIAFI.

a) Crédito Tributário a Receber - RFB

A Receita Federal do Brasil - RFB segrega os créditos tributários (CT) em quatro situações:

a) Devedor: são CT exigíveis, sujeito à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial e, em caso de não regularização, ao envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União;

b) Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;

c) Exigibilidade Suspensa por Processo Judicial: nessa situação estão os CT cujos valores e exigibilidades estão em discussão na esfera judicial; e

d) Parcelamento: CT consolidado, suspenso por parcelamento ordinário ou especial, amortizado em cotas.

O levantamento desses débitos é realizado nos sistemas de controle de cobrança da RFB, que incluem:

- Sistema de Informações Econômico-Fiscais (Sief)
- Grande Porte Serpro
- Grande Porte Dataprev
- DW-Devedores
- Informar

Os dados obtidos por meio desses sistemas são utilizados para registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), compondo o Balanço Geral da União (BGU).

A partir de janeiro de 2022, a classificação contábil dos créditos tributários a receber controlados pela RFB passou a ser realizada a partir da conversão dos saldos, nos sistemas de controle do crédito tributário, de acordo com a correspondência entre código de receita e natureza de receita orçamentária existente na Tabela de Receita Orçamentária do Siafi. A extração da tabela do Siafi e a conversão dos saldos passaram a ser realizadas de forma automática, trazendo os seguintes benefícios para o registro contábil:

- Evita a possibilidade de ocorrência de erros de edição de arquivos externos no processo de classificação contábil;
- Permite a exclusão de tributos ICMS e ISS com base no valor real existente nos sistemas;
- Possibilita a reclassificação contábil de códigos de receita para novos códigos contábeis pela alteração da tabela de receitas do Siafi;
- Elimina a classificação contábil por estimativas com base na arrecadação do ano anterior, utilizada até 2021, tornando a classificação contábil mais fidedigna e tempestiva ao refletir as variações mensais ocorridas nos créditos ativos existentes nos sistemas de controle do crédito tributário;
- Permite identificar códigos de receita sem classificação contábil no Siafi, cuja classificação é realizada proporcionalmente até que seja atribuída uma classificação contábil específica no Siafi.

Em virtude da implantação da demanda da Inscrição Otimizada, que encaminha automaticamente os saldos não pagos dos débitos declarados, respeitando o prazo da Portaria MF nº 447/2018, com isso, todo o crédito tributário exigível deve ser inscrito dentro do prazo da norma, o que faz com que não permaneça na RFB por mais de 1 ano, justificando o critério de classificação dos créditos devedores para 100% circulante, respeitando os termos do MCASP.

Portanto, a partir dos registros realizados em dezembro/2022 foi feita a transferência do saldo das naturezas de receita de créditos do tipo devedor das contas contábeis do ativo não circulante para o ativo circulante. Essa transferência visa atender à determinação constante do Acórdão nº 1153/2022 – TCU, item 9.1.2 *“proceda à classificação dos créditos tributários a receber em ativo circulante e não circulante, consoante as regras contábeis previstas no MCASP e nas NBC TSP, especialmente os registrados nas Contas Contábeis 1.1.2.1.1.01.00, 1.1.2.1.1.02.00, 1.1.2.1.1.03.00, 1.1.2.1.1.04.00, 1.2.1.1.1.01.03, e 1.2.1.1.1.01.04;”*. Desta forma, a partir de dezembro/2022, todos os créditos do tipo devedor são registrados somente no ativo circulante.

Para a classificação dos créditos ativos de parcelamento como circulante e não circulante, será utilizada durante o ano de 2024 a relação 23,44%/76,56%, respectivamente, baseada no estoque de parcelamentos em 31 de dezembro de 2022 e o valor de pagamentos de parcelamentos no ano de 2023, conforme abaixo:

(Estoque de Parcelamentos em 31/12)/2022 – R\$ 233.893.880.307,60;

Arrecadação de Parcelamentos em 2023: R\$ 54.827.907.522,00;

Parcelamentos no Ativo Circulante
 $= \frac{\text{Arrecadação em 2023}}{\text{(Estoque de Parcelamentos em 31/12)/2022}} = 23,44\%$

Parcelamentos no Ativo Não Circulante = $100\% - 23,44\% = 76,56\%$

Em linhas gerais, após o lançamento e/ou a validação dos dados declarados à RFB, ocorre a primeira avaliação sobre a existência dos requisitos para a constituição do crédito tributário. Caso haja interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, os créditos têm a sua exigibilidade suspensa, não podendo ser reconhecidos como ativos, uma vez que não há garantias de fruição de benefícios econômicos. Dessa maneira, tais créditos são registrados em contas de controle e mencionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

Caso contrário, ou seja, na ausência de recursos e/ou impugnações, tem-se a constituição do crédito tributário. Nesse momento, é possível determinar o credor, a natureza do crédito tributário e o valor devido ao erário. Tais créditos são segregados nas classificações de devedores e parcelados, esses últimos quando houver um pedido de parcelamento nos débitos confessados pelos contribuintes.

Logo após o reconhecimento do crédito tributário, são iniciadas as atividades relacionadas à cobrança administrativa. Durante essa fase, há novamente verificações acerca de:

a) pedidos de parcelamento;

b) interposição de recursos e/ou pedido de impugnações; e

c) extinção do crédito, segregando-se o pagamento das demais modalidades de extinção. Nessa fase, é necessário um especial destaque em relação a:

i. se houver interposição de recursos e/ou pedido de impugnações, ocorrerá o desreconhecimento do crédito anteriormente constituído;

ii. quando houver decisão favorável à União, dos recursos e/ou impugnações anteriormente apresentados, ocorrerá o reconhecimento do crédito tributário.

Se houver resultado positivo da cobrança administrativa, ou seja, se houver pagamento por parte do devedor, ocorrerá o registro da arrecadação e o crédito será baixado. Se não houver sucesso na cobrança administrativa, passam a ser observadas as seguintes regras:

- (a) os créditos com valores superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) são encaminhados para que sejam inscritos na dívida ativa;
- (b) os créditos com valores inferiores ao valor supracitado permanecem na cobrança administrativa da RFB, reiniciando-se essa fase para tais créditos. Tanto os créditos classificados no grupo de devedores (não-parcelados) quanto os créditos parcelados são considerados aptos a compor a base de cálculo para o ajuste para perdas.

b) Ajuste para Perdas sobre Crédito Tributário a Receber - RFB

Em razão da recomendação proferida pelo Acórdão TCU nº 977/2018, foi elaborada uma metodologia de Rating, enquadrando o crédito tributário em faixas que traduzem a sua provável solvência. Segundo a Nota Créditos Ativos nº 011/2019, de fevereiro a dezembro de 2019, foi utilizado um rating elaborado por representantes da 10ª Região Fiscal, tanto a metodologia quanto a memória de cálculo constam da Nota Ações de Incremento à Arrecadação nº 009/2018, divulgada no item “Outras informações relevantes” das Notas Explicativas do 4º trimestre de 2019 do Ministério da Economia.

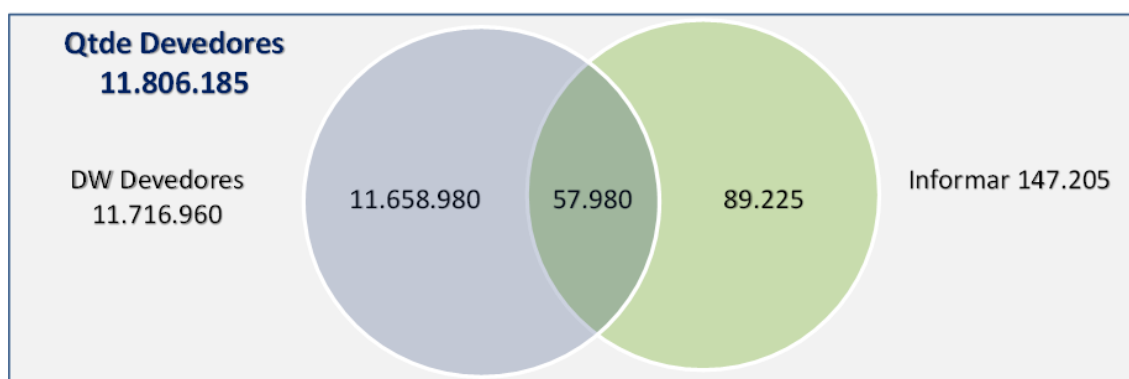
Esse rating atua com 2 (dois) dígitos na forma de percentuais, sendo o primeiro aplicado somente aos débitos na situação devedor da pessoa jurídica, de forma a “destacar” o universo de débitos de empresas que estejam na situação cadastral ativa, e o segundo, destinado a definir a faixa de solvência do crédito tributário não parcelado.

A partir de janeiro de 2020, conforme a Nota Créditos Ativos nº 02/2020, o rating passou a ser apurado mensalmente na Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário (Corat) para todos os contribuintes devedores.

Nos registros realizados em abril e maio (referentes aos créditos de março e abril) os valores utilizados como índice de ajuste para perdas foram, respectivamente, de 70,72% e 71,37%.

Quanto ao 1º e 2º dígitos do rating, foram analisados todos os 11.806.185 contribuintes pessoa jurídica com créditos ativos na situação devedor nos sistemas DW Devedores e Informar, conforme o diagrama a seguir.

Figura 8 – Base de Devedores RFB – FAT



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Para estimar os valores de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o primeiro dígito (d1) do Rating, que leva em consideração a situação cadastral e a atividade econômica do contribuinte:

<i>d1</i>	<i>Situação Cadastral</i>	<i>Atividades Econômica</i>	<i>Estimativa de Perdas</i>
A	Ativa, Suspensa ou Inapta, com atividade econômica	Arrecadação + Custo de Produção > 0	0%
B	Baixada ou Nula		100%
C	Ativa, Suspensa ou Inapta, sem atividade econômica	Arrecadação + Custo de Produção = 0	100%

Onde:

- Com atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) > 0;
- Sem atividade econômica: (Arrecadação + Custo de Produção) = 0;
- Arrecadação = Valor da Arrecadação em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) e retenção de arrecadação declarada por terceiros na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) nos últimos 12 (doze) meses;
 - Custo de Produção = Valor do Custo de Produção dos últimos 12 meses, contemplando os insumos adquiridos através de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) de compras, os débitos declarados em Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório (PGDAS-D) e emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) gerados no Programa Gerador de DAS do Microempreendedor Individual (PGMEI).

Aplicando-se tais critérios ao universo de contribuintes devedores na RFB, chega-se ao Rating do d1 aplicado aos débitos do DW Devedores:

Tabela 11 – Rating da dívida FAT no âmbito da RFB

1º Dígito Rating	Soma de Débitos Devedores	% Débitos Devedores	Estimativa de Recuperação (d1)	Estimativa de Recuperação (d1)	Estimativa de Perda (100% - d1)	Estimativa de Perda (d1)
A	176.560.020.826,39	95,65%	100,00%	176.560.020.826,39	0,00%	-
B	3.245.555.888,78	1,76%	0,00%	-	100,00%	3.245.555.888,78
C	4.777.815.748,85	2,59%	0,00%	-	100,00%	4.777.815.748,85
Total	<u>184.583.392.464,02</u>	100,00%	94,84%	<u>176.560.020.826,39</u>	4,35%	<u>8.023.371.637,63</u>
				% Recuperação (d1)	95,65%	
				% Perda (d1)	4,35%	

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

Os valores de perdas estimadas para o dígito d1 (B e C) do Rating são desconhecidos do Balanço Geral da União e são registrados em contas de controle da RFB desde o mês de novembro de 2020.

O segundo dígito (d2) do Rating leva em consideração a intenção de pagar do contribuinte, com base na probabilidade de recuperação econômico-financeira do crédito:

02

Tabela 12 – percentuais de estimativa de perda por rating

d2 Débito/Arrecadação	Estimativa de Perdas
A (Vlr Débito = 0) e (Vlr Arcc > 0)	19,5%
B (Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 0 e <= 3	51,1%
C (Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 3 e <= 6	69,2%
D (Vlr Débito) / (Vlr Arcc) > 6	80,0%
E (Vlr Arcc) = 0	90,0%

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

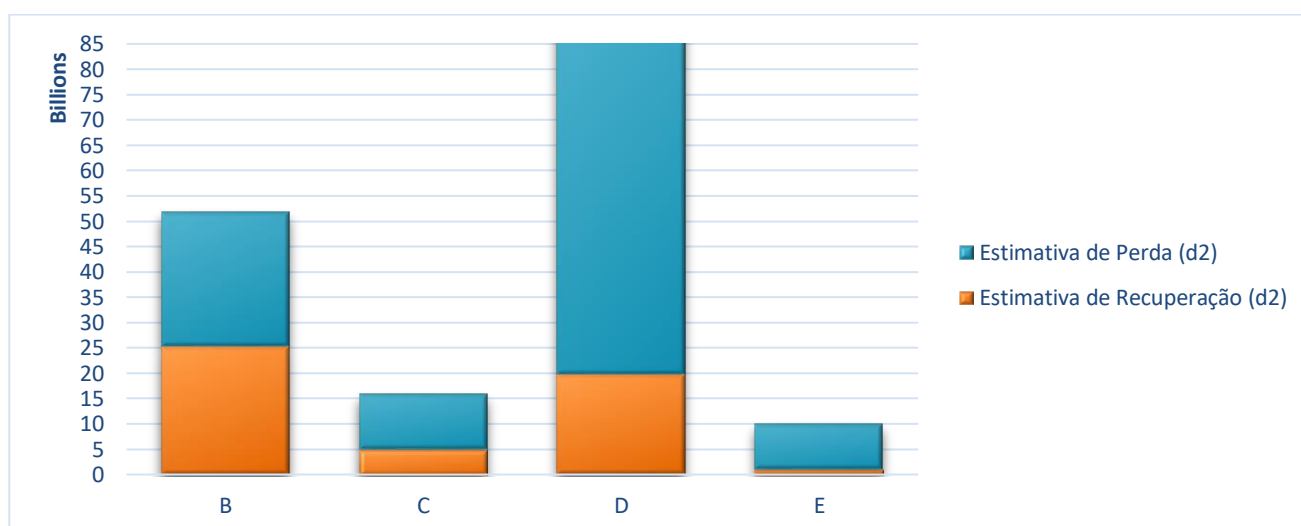
Onde:

- Vlr Arrc = Valor da Arrecadação em Darf, DAS e retenção declarada em DIRF nos últimos 12 meses;
- Vlr Débito = Débito do contribuinte no mês. Representa a soma dos créditos ativos na RFB (devedor) e dos débitos inscritos em DAU (devedor, parcelado, garantido e suspenso).

A arrecadação em Guia da Previdência Social (GPS) foi excluída do cálculo do rating a partir do mês 10/2023, posto que completou 12 (doze) meses desde a obrigatoriedade do recolhimento das contribuições previdenciárias em DARF.

Para a provisão de perdas dos créditos ativos na situação devedor contribuinte pessoa jurídica é aplicado o segundo dígito (d2) do Rating, que leva em consideração a intenção de pagar o débito, de acordo com a classificação do contribuinte entre as seguintes faixas da relação débito/arrecadação.

Figura 9 – Estimativas de perda segundo *rating* RFB



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024. Valores em bilhões de reais.

Após a aplicação do percentual de perdas relativas ao “d1”, o percentual de ajuste para perdas relativas ao dígito “d2” é de **71,12%** para o mês de junho (referente aos créditos de maio).

A partir do mês 04/2023 houve inclusão de novas informações e melhoria no processo de extração de dados para o cálculo do rating:

I. Inclusão de novas informações disponibilizadas em tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais:

- Retenção de arrecadação declarada por terceiros em DIRF;
- Débitos declarados em DCTFWeb;

II. Substituição da extração de dados do Data Warehouse (DW) por tabelas pré-processadas originadas a partir das bases transacionais dos dados da DCTF;

III. Substituição da extração de dados diretamente das bases transacionais por tabelas pré-processadas dos dados da NF-e.

Para a provisão de perdas de créditos parcelados até o Exercício de 2023 foi utilizado o percentual de 5,53%, estimado a partir de relatórios gerenciais das modalidades de parcelamento das Leis nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, e das diversas modalidades de parcelamentos controladas no SiefPar e no Sistema de Parcelamento de Débitos (SIPADE), conforme tabela a seguir.

Tabela 13 – parcelamentos FAT e estimativa de perda

<i>Parcelamento</i>	<i>Parcelamento em</i>		<i>Estimativa de Perdas</i>
	<i>Atraso (A)</i>	<i>Saldo Devedor (B)</i>	<i>(A) / (B) (%)</i>
Lei 11.941/09 (Posição em 10/01/2021)	2.338.724.972,29	5.070.856.253,42	46,12%
Lei 12.966/14 (Posição em 10/01/2021)	1.745.430.716,01	6.296.488.482,78	27,72%
Sipade (Posição em 31/01/2023)	651.064.279,31	27.402.521.247,05	2,38%
SiefPar (Posição em 31/12/2020)	801.461.935,31	61.288.891.993,95	1,31%
Total	5.536.681.902,92	100.058.757.977,20	5,53%

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024. Valores em reais.

Nem todas as modalidades de parcelamento estavam incluídas no cálculo do índice, pois a metodologia de cálculo é aplicada por tipo de sistema em que a informação gerencial de parcelas em atraso está disponível, e não por modalidade de parcelamento. Portanto, havia uma limitação tecnológica que não permitia que fossem usados todos os parcelamentos nesse cálculo.

Nesse cenário, durante o curso da Auditoria Financeira do Exercício de 2023 o TCU questionou a metodologia e se esta representava adequadamente o nível de perdas dos créditos do tipo parcelado. Desta forma, a Corat desenvolveu uma nova metodologia de cálculo do ajuste para perdas dos créditos tributários parcelados a partir do histórico de valores registrados na tabela pré-processada disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data. Esta nova metodologia foi publicada na **Nota Técnica Corat nº 75, de 5 de março de 2024**, e é apresentada a seguir.

Estão registrados na tabela disponível na área da Corat no ambiente do Receita Data, os saldos de parcelamentos por Número de Identificação (NI) de cada contribuinte, relativos a cada sistema e modalidade de parcelamento. Essa tabela contém um histórico de 36 meses completos, pelo menos. A partir dessas informações, foram criadas regras para identificar parcelamentos que foram rescindidos no mês de referência, passando a analisar o saldo do parcelamento rescindido de tais contribuintes no mês anterior ao mês de referência, em comparação ao saldo total de parcelamentos do mesmo período, para estimar o percentual de ajuste para perdas do mês de referência. Foram considerados como rescindidos parcelamentos em que o saldo no mês de referência foi zerado em relação ao mês anterior e não se tratava de liquidação (quitação dos valores devidos), consolidação de novos parcelamentos ou outras situações.

Considerando que nos sistemas de parcelamento pode ocorrer consolidação em lote ou exclusão em lote, optou-se por considerar como percentual do ajuste para perda de cada mês a média móvel percentual dos valores rescindidos em comparação com o saldo devedor dos últimos 12 meses, de maneira a atenuar os valores atípicos e manter um valor estável para fins de ajuste. A Tabela a seguir apresenta a demonstração do cálculo do ajuste para o registro realizado em junho (referente a maio/2024), que apresentou um índice de ajuste para perdas de **1,07%**.

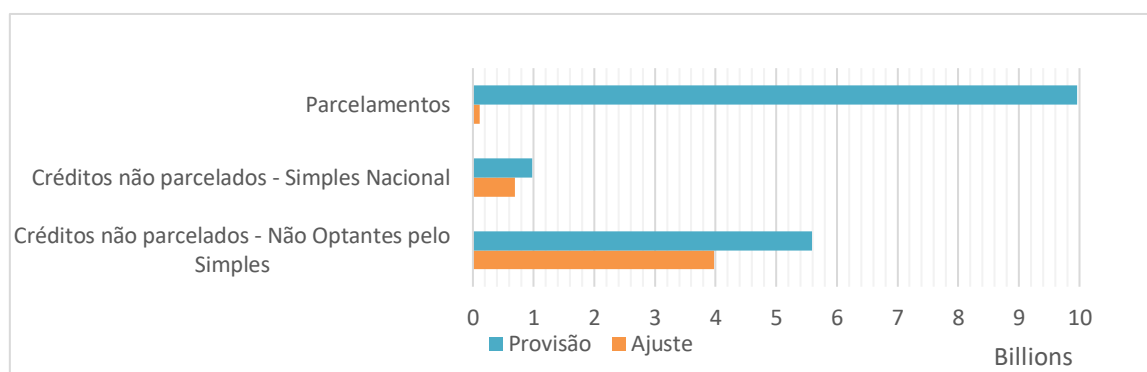
Tabela 14 – parcelamentos FAT e estimativa de perda

Parcelamento Excluído?	NÃO	SIM	SIM	SIM	TOTAL	Ajuste para Perdas - Parcelamento
Motivo da Exclusão	N/A	LIQUIDAÇÃO	NÃO CONSOLIDADO	RESCISÃO		
202305	232.363.973.404	58.943.195	444.890.402	2.709.764.939	235.577.571.940	1,16%
202306	232.297.814.545	89.463.448	409.712.851	3.606.020.681	236.403.011.526	1,51%
202307	233.382.219.800	66.890.095	284.594.485	2.885.287.919	236.618.992.298	1,23%
202308	238.351.303.750	42.815.728	287.880.062	2.734.402.407	241.416.401.947	1,16%
202309	240.266.151.034	80.117.138	249.319.759	2.039.517.180	242.635.105.111	0,86%
202310	244.291.022.719	52.546.394	291.509.768	2.122.643.739	246.757.722.620	0,90%
202311	244.038.420.834	253.678.179	309.748.580	2.338.292.182	246.940.139.776	0,97%
202312	239.432.924.307	58.821.244	8.301.207.343	4.085.106.510	251.878.059.404	1,68%
202401	251.738.365.504	81.319.064	717.348.789	2.812.830.394	255.349.863.752	1,14%
202402	261.199.979.895	77.906.998	355.594.641	1.490.153.596	263.123.635.130	0,60%
202403	262.047.410.585	68.629.585	106.349.061	2.634.533.009	264.856.922.239	1,05%
202404	262.136.692.049	77.729.882	290.247.461	2.453.888.966	264.958.558.358	0,96%
Acumulado 12 Meses	2.941.546.278.425	1.008.860.949	12.048.403.203	31.912.441.524	2.986.515.984.101	1,07%

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024.

A tabela a seguir apresenta os valores apurados pela Receita Federal do Brasil – RFB no mês de junho de 2024, a título de ajuste para perdas sobre os créditos para repartição ao FAT:

Figura 10 – Ajustes para perdas RFB sobre créditos FAT



Fonte: Receita Federal do Brasil, 2024. Valores em bilhões de reais.

Ainda cabe mencionar que os registros realizados pela RFB nos demonstrativos do FAT estão conciliados de acordo com análise da tabela abaixo referente às contas contábeis de curto e longo prazo. Em junho de 2024 o saldo de créditos tributários a receber pela RFB perfaz valor de R\$ 11,7 bilhões referente aos créditos tributários do Pis/Pasep, sendo R\$ 4,2 bilhões no curto prazo e R\$ 7,54 bilhões no longo prazo.

Tabela 15 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a RFB (Contas de Curto e Longo Prazo)

UG	SALDO COM	113821900 - CRED A REC DE VALOR ARREC POR OUTR ENTID-INTR	113920101 - AJUSTE PARA PERDAS - SUBGRUPO 113 (C/C 090)113821900	217520100 - PROVISAO P/ REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS ARRECADADOS
380910	c/ 170010 RFB	8.896.523.843,45	(4.691.639.977,59)	4.204.883.865,86
170010	C/ 380910 FAT			4.204.883.865,86

UG	SALDO COM	121229827 - CRED A REC DE VALOR ARREC POR OUTR ENTID-INTR	121229903 - AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS CRÉDITOS	227520100 - PROVISAO P/ REPARTIÇÃO CRÉDITO ARRECADADOS LP
380910	C/ 170010 RFB	7.626.139.132,17	(81.599.688,73)	7.544.539.443,44
170010	C/ 380910 FAT			7.544.539.443,44

Fonte: Balancete Sifai, saldo de 2024. Valores em reais.

c) Dívida Ativa - PGFN

Refere-se ao registro dos créditos tributários (PIS/PASEP) por competência no FAT (repartição dos créditos apropriados na PGFN).

A PGFN utiliza do Sistema Integrado da Dívida Ativa (SIDA) e do DIVIDA – Sistema da Dívida Ativa Previdenciária. A contabilização da dívida ativa da União ocorre de duas formas, variando conforme a natureza do crédito inscrito. Os créditos Tributários Não Previdenciários e os créditos Não Tributários são registrados no SIDA e posteriormente contabilizados no SIAFI de forma automática, por meio da sistemática da FITA DAU. Os créditos Tributários Previdenciários são registrados no sistema DIVIDA e posteriormente encaminhados pela Coordenação da Dívida Ativa – CDA à Seccional Contábil para contabilização manual no SIAFI.

A classificação do Estoque da Dívida Ativa foi desenvolvida levando em consideração critérios eminentemente empíricos, estabelecidos a partir da experiência adquirida pela PGFN na cobrança dos créditos da Dívida Ativa da União e o perfil dos devedores. Cada métrica, portanto, recebeu um “peso”, atribuído de acordo com a sua importância para aferição da possibilidade de recuperação dos créditos.

Os créditos inscritos em dívida ativa da União são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- Classe “A”: créditos com alta perspectiva de recuperação;
- Classe “B”: créditos com média perspectiva de recuperação;
- Classe “C”: créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- Classe “D”: créditos irrecuperáveis.

d) Ajuste para Perdas sobre a Dívida Ativa - PGFN

A Portaria MF nº 293, de junho de 2017, define que o ajuste para perdas será calculado considerando a expectativa de recuperação dos créditos com rating “A” e “B”.

Conforme histórico de adimplemento, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

- a) Classe “A”: 70% Recuperável e 30% de Ajuste para perdas;
 - b) Classe “B”: 50% Recuperável e 50% de Ajuste para perda.
- Ressalta-se que a atualização do ajuste para perdas é feita atualmente é feita trimestralmente.

Tabela 16 – Ajustes para perdas sobre crédito FAT pela PGFN

<i>Rating do Grupo do Devedor</i>	<i>Todas Origens - Valor Principal da Inscrição</i>	<i>% Perda</i>	<i>Ajustes 2024 - jun</i>	<i>Ajustes 2023 - dez</i>
A	3.296.212.400,46	30%	988.863.720,14	1.000.962.958,36
B	12.590.734.108,49	50%	6.295.367.054,25	5.991.689.975,40
Total	15.886.946.508,95		7.284.230.774,38	6.992.652.933,75

<i>Rating do Grupo do Devedor</i>	<i>Todas Origens - Valor Multa da Inscrição</i>	<i>Todas Origens - Valor Juros da Inscrição</i>	<i>Todas Origens - Valor Encargo da Inscrição</i>	<i>Total</i>	<i>% Perda</i>	<i>Ajustes 2024 - jun</i>	<i>Ajustes 2023 - dez</i>
A	1.180.903.894,56	5.365.843.054,01	1.867.499.583,67	8.414.246.532,24	30%	2.524.273.959,67	2.548.721.645,36
B	3.929.396.689,56	13.360.611.599,67	5.431.902.823,08	22.721.911.112,31	50%	11.360.955.556,16	10.633.581.691,82
Total	5.110.300.584,12	18.726.454.653,68	7.299.402.406,75	31.136.157.644,55		13.885.229.515,83	13.182.303.337,18

Fonte: PGFN, 2024. Valores em Reais

De acordo com a metodologia apurada pela PGFN, a expectativa de recebimento dos créditos tributários decorrentes da dívida ativa é de R\$ 15,88 bilhões quanto ao valor principal da inscrição mais as expectativas de recebimento de multas, juros e encargos no valor total de R\$ 31,13 bilhões. Após deduzidos todos os ajustes de perdas evidenciados nas tabelas acima (R\$ 21,17 bilhões) existe uma expectativa de recebimento em 2024 de R\$ 25,8 bilhões de créditos tributários de dívida ativa.

Quanto aos valores registrados em 2024, verifica-se que os saldos estão conciliados no SIAFI entre as unidades gestoras da PGFN e do FAT. Abaixo os registros da PGFN no curto e longo prazo no valor total de R\$ 25,8 bilhões, sendo a maior parcela no longo prazo.

Tabela 17 – Conciliação de Saldos de Repartição dos Créditos Tributários do FAT com a PGFN (Contas de Curto e Longo Prazo)

UG	SALDO COM	113821900 - CRED A REC DE VALOR ARREC POR OUTR ENTID-INTR	113920101 - AJUSTE PARA PERDAS - SUBGRUPO 113 (C/C 090)113821900	217520100 - PROVISAO P/ REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS
380910	c/ 170008 PGFN			592.653.576,25
170008	C/ 380910 FAT	1.078.066.607,51	(485.413.031,26)	592.653.576,25

UG	SALDO COM	121229827 - CRED A REC DE VALOR ARREC POR OUTR ENTID-INTR	121229903 - AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS CRÉDITOS	227520100 - PROVISAO P/ REPARTIÇÃO CRÉDITO ARRECADADOS LP
380910	C/ 170008 PGFN			25.260.990.287,07
170008	C/ 380910 FAT	45.945.037.545,99	(20.684.047.258,92)	25.260.990.287,07

Fonte: Balancete Siafi, saldo de 2024. Valores em reais.

Créditos por Dano ao Patrimônio

a) Tomada de Contas Especiais – TCE

São valores relacionados às TCE instauradas pelo FAT contra os responsáveis pela gestão dos recursos públicos, os quais foram enviados ao TCU e que podem ser pagos ou não, conforme o julgamento das contas.

O Manual Siafi nº 021138 – Diversos Responsáveis, no item 2.3.9.1, estabelece que:

“2.3.9.1 – O montante a ser registrado em Contas a Receber deve ser mensurado por seu valor atualizado de realização, de forma a assegurar a fiel demonstração dos fatos contábeis, levando-se em consideração, inclusive, eventuais correções monetárias e juros ou multas incidentes sobre o valor original, de acordo com os normativos legais pertinentes. Dessa forma, no momento da inscrição do débito apurado, deve-se consultar o Sistema de Atualização de Débito disponibilizado no portal do TCU, com fins de se obter o montante atualizado a ser contabilmente registrado. É aconselhável que atualizações dos valores registrados sejam feitas rotineiramente, no mínimo uma vez a cada exercício (preferencialmente no mês de dezembro).” (grifo nosso).

A metodologia de apuração se baseia nos saldos e datas iniciais do período da última atualização realizada nos registros de cada unidade gestora do FAT, sendo que, neste caso, a data referência é 31/12/2022. Esses valores são atualizados por meio da Calculadora de Débitos do TCU, aplicando juros de mora até 31/12/2023. As atualizações dos créditos a receber de diversos responsáveis são feitas e registradas anualmente.

Ao final de 2023, observou-se um aumento de 11% nos registros de Créditos por Dano ao Patrimônio em comparação com 2022, totalizando um saldo de R\$ 618.732.291. Esses débitos referem-se aos acordos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União, resultando na transferência de valores oriundos

de contratos e convênios, que foram registrados em contas de controle, para as contas de Ativo Não Circulante, totalizando R\$ 59.330.506,37.

b) Ajustes de Perdas – TCE

Os ajustes de perdas estimadas, conforme o Manual Siafi nº 020342 – Ajustes para Perdas Estimadas, abrangem o não recebimento de valores do ativo decorrentes de créditos tributários, dívida ativa, transferências, clientes, empréstimos concedidos e outros créditos. Para mensurar o valor recuperável dos créditos a receber, recomenda-se a utilização de uma metodologia baseada no histórico de recebimentos passados.

A metodologia empregada para calcular o ajuste de perdas apurado no TCE baseou-se na média percentual de créditos não recebidos nos últimos três exercícios:

- **Cálculo do Percentual de Recebimento (PR):** O cálculo do percentual de recebimento dos créditos é realizado dividindo os valores recebidos no exercício em análise pelo saldo dos créditos a receber no mesmo ano.

$$PR = (\text{Valores Recebidos} / \text{Saldo dos Créditos a Receber})$$

- **Cálculo do Percentual de Créditos Não Recebidos (PCNR):** O percentual de Créditos Não Recebidos é o resultado da subtração de 100 pelo percentual de Recebimento.

$$PCNR = 100 - PR$$

- **Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio:** O Ajuste para Perdas dos Créditos por Dano ao Patrimônio é obtido pela aplicação do percentual médio de créditos não recebidos referente aos anos de 2021, 2022 e 2023 sobre o Estoque de Créditos por Dano ao Patrimônio em 2023.

Ajuste de Perdas Estimadas =

$$\frac{PCNR\ 2021 + PCNR\ 2022 + PCNR\ 2023}{3} \times \text{Estoque de Créditos a Receber 2023}$$

Tabela 18 – Taxa de não recebimento sobre os Créditos de Dano ao Patrimônio apurados em 2023

<i>Ano</i>	<i>a</i> <i>Contas a Receber</i>	<i>b</i> <i>GRU Recebidas</i>	<i>c = b / a</i> <i>% Recebimento</i>	<i>d = 100 - c</i> <i>% Não recebido</i>
2021	431.340.309	508.351	0,00	100,00
2022	487.089.742	218.026	0,00	100,00
2023	559.450.924	-	-	100,00
			Média = d / 3	100,00

Fonte: Balancete Sifai, saldo de 2024. Valores em reais.

Até 31/12/2023, foram contabilizados como ajuste de perdas de créditos por dano ao patrimônio apurados no TCE o valor de R\$ 26,5 bilhões, considerando uma expectativa de perdas de 100%. A tabela abaixo mostra os valores de ajustes para perdas por tipo de crédito.

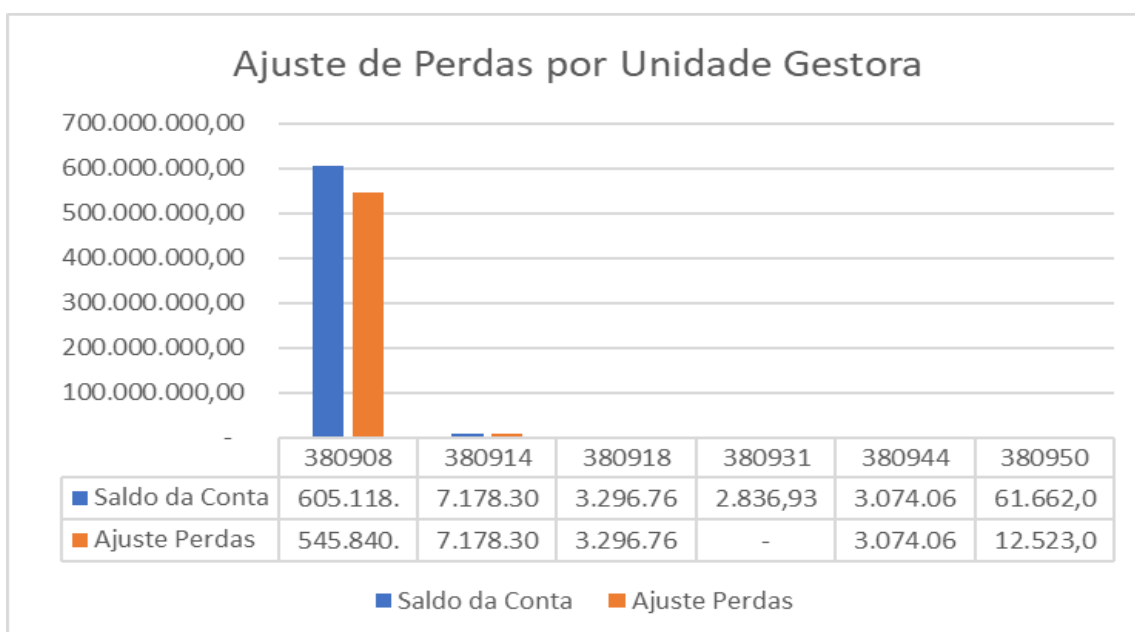
Tabela 19 – Ajustes para Perdas do FAT

<i>Grupo</i>	<i>(-) Ajuste para Perdas</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Demais Créditos e Valores	Valores Arrecadados por Outras Entidades	- 25.942.699.957	- 25.296.100.243	3%	98%
	Créditos por Dano ao Patrimônio	- 559.401.785	- 559.401.785	0%	2%
Total		- 26.502.101.741	- 25.855.502.028	3%	100%
	Circulante	- 5.177.065.532	- 5.127.292.125		
	Não Circulante	- 21.325.036.210	- 20.728.209.903		

Fonte: Balancete Sifai, saldo de 2024. Valores em reais.

Abaixo, observamos que a unidade gestora 380908 – SGER possui os maiores valores de ajustes para perdas em créditos por dano ao patrimônio apurados pelo TCE.

Figura 11 – Ajustes para perdas de Créditos de Dano ao Patrimônio Apurados em TCE



Fonte: Sifai, saldo de 2024. Valores em reais.

Nota 3 - Estoques

Os estoques do FAT representam o saldo das mercadorias em almoxarifado, contabilizados pelo valor de aquisição. Em 2023, o saldo de estoque foi zerado devido à implementação da Resolução CODEFAT nº 985, de 23 de agosto de 2023, que aprovou a movimentação dos bens das unidades do FAT (3809XX) para as respectivas unidades do Tesouro (4000XX). Durante o segundo trimestre de 2024, houve a transferência total dos estoques do FAT, no valor de R\$ 2,18 milhões, para as respectivas unidades do Tesouro.

Nota 4 - Imobilizado

O Ativo Imobilizado é um item tangível (corpóreo, material) mantido para fins administrativos ou para utilização na produção ou fornecimento de bens e serviços. O Imobilizado está dividido em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

Os bens patrimoniais pertencentes ao FAT e contabilizados em seu ativo imobilizado também foram totalmente transferidos para as respectivas unidades do Tesouro (4000XX), conforme estabelecido na Resolução CODEFAT nº 985, de 23 de agosto de 2023.

Nota 5 - Intangível

Os softwares são classificados como ativos intangíveis com vida útil definida e com vida útil indefinida, sendo estes últimos não amortizáveis, mas registrados de acordo com os critérios de reconhecimento e mensuração estabelecidos no Manual Siafi nº 020345 – Ativos Intangíveis. Os bens intangíveis também foram movimentados conforme os termos da Resolução CODEFAT nº 985, de 23 de agosto de 2023.

Nota 6 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais

As obrigações incluem benefícios aos quais o colaborador ou beneficiário tem direito, como aposentadorias, reformas, pensões, encargos a pagar e benefícios assistenciais.

No FAT, esse grupo de contas é composto exclusivamente pelo título "Benefícios Previdenciários a Pagar," contabilizados totalmente no curto prazo, e inclui valores referentes a benefícios assistenciais como seguro-desemprego e abono salarial a serem pagos até o próximo exercício financeiro.

Em 30/06/2024, o FAT apresentou um saldo de R\$ 8,99 bilhões relacionado a essas rubricas, com 98% das obrigações referentes ao seguro-desemprego.

Observou-se uma redução de 56% nas obrigações com abono salarial, resultante dos pagamentos realizados conforme o cronograma estabelecido pela Resolução nº 993, de 13 de dezembro de 2023. Esse cronograma de pagamentos iniciou-se em 15 de fevereiro de 2024 e terminará em 27 de dezembro de 2024, abrangendo trabalhadores identificados no RAIS até 10 de maio de 2023 e no eSocial até 5 de dezembro de 2023. De acordo com os registros no SIAFI, esses pagamentos referem-se ao Ano Base 2022.

Tabela 20 – Benefícios previdenciários a pagar

<i>Benefícios Previdenciários</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Seguro-Desemprego	8.785.631.625	7.609.702.420	15%	98%
Abono Salarial	206.075.911	471.809.358	-56%	2%
Total	8.991.707.536	8.081.511.778	11%	98%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Seguro-Desemprego

O Seguro-Desemprego é um benefício constitucionalmente previsto no art. 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, sendo um direito de todos os trabalhadores urbanos e rurais, com o objetivo de proteger o trabalhador em situação de desemprego involuntário. Para regulamentar essa previsão constitucional, foi editada a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que garantiu o pagamento do benefício aos empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sejam eles contratados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas equiparadas a estas.

Em 2001, a Medida Provisória nº 2.164-41 instituiu a modalidade de seguro-desemprego chamada Bolsa de Qualificação Profissional, destinada aos trabalhadores com contrato de emprego suspenso devido à participação em cursos ou programas de qualificação profissional oferecidos pelo empregador. A Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002, permitiu o pagamento do benefício ao trabalhador resgatado de condições análogas à escravidão. Em 2003, a Lei nº 10.779 previu a concessão do seguro-desemprego ao pescador que exerça sua atividade profissional de forma contínua, artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar. Finalmente, a Lei Complementar nº 150, de 2015, previu a concessão do benefício ao empregado doméstico, definido como aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal, com finalidade não lucrativa, à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas.

Conforme dispõe a Lei nº 7.998/1990, o objetivo do benefício é “prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou de condição análoga à de escravo, e auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional”. Nesse sentido, o pagamento do Seguro-Desemprego materializa uma política pública contínua, de natureza essencial, indispensável e imprescindível à dignidade e subsistência humana, possuindo ainda caráter alimentar, pois se destina ao sustento e sobrevivência do trabalhador beneficiado. O acesso ao benefício requer o atendimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 7.998/1990.

O fato gerador para o levantamento dos dados e estimativas dos valores é a data de solicitação do benefício. Segundo o art. 6º da Lei nº 7.998/1990, o benefício pode ser requerido a partir do sétimo dia subsequente à rescisão do contrato de trabalho. Os dados são extraídos por intermédio da Base de Gestão do Seguro-Desemprego.

Para o levantamento do valor da obrigação registrada mensalmente de Seguro-Desemprego, segundo o regime de competência, é considerada a base móvel de todas as requisições realizadas nos últimos dois anos e os valores resultantes delas. Esse prazo é considerado devido ao § 4º do art. 15 da Resolução nº 467, de 21 de dezembro de 2005, que permite ao trabalhador interpor recursos administrativos contra indeferimentos do benefício e solicitar reemissões de parcelas não recebidas durante o prazo de disponibilidade para saques no banco.

As informações detalhadas das projeções de trabalhadores que poderão receber o benefício e os valores a serem pagos de Seguro-Desemprego por modalidade de aplicação para os exercícios seguintes

estão registradas no Processo SEI 19965.200461/2024-96. Considerando essas informações sobre o Programa Seguro-Desemprego em todas as modalidades, a seguir é demonstrada a despesa prevista para os próximos exercícios:

Tabela 21 – Seguro – Desemprego Todas as Modalidades de Despesa Estimada Anualizada.

Exercício	Valores R\$
Trabalhadores habilitados em 2024	53.088.250.374
Trabalhadores habilitados em 2025	56.769.971.640
Trabalhadores habilitados em 2026	60.882.466.393
Trabalhadores habilitados em 2027	65.610.151.926
Trabalhadores habilitados em 2028	70.655.549.626

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 3865/2024/MTE

No segundo trimestre de 2024 já foram pagos o valor de R\$ 25,3 bilhões de Seguro-Desemprego, valores referentes ao exercício de 2024, o que representa 48% ao total estimado para este ano.

Abono-Salarial

O Abono Salarial é um direito assegurado constitucionalmente de pagamento de um salário-mínimo anual a ser concedido aos trabalhadores que recebem, em média, até dois salários-mínimos por mês de remuneração mensal, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). A previsão legal para o pagamento do Abono está contida no art. 239, § 3º, da Constituição da República de 1988.

A Constituição estabeleceu que a arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado pela Lei Complementar nº 07/1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), criado pela Lei Complementar nº 08/1970, financiarão o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º do art. 239 da Constituição.

Posteriormente, a norma constitucional foi regulamentada pela lei 7.998/1990 em seu artigo 9º o qual estabelece os requisitos necessários para acesso ao abono salarial:

- ter ao menos 5 anos de cadastro no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional do Trabalhador;
- ter recebido remuneração mensal média de até dois salários-mínimos no período trabalhado;
- ter exercido atividade remunerada para pessoa jurídica, pública ou privada, durante pelo menos 30 dias, consecutivos ou não, no ano-base considerado para a apuração;
- ter o empregador informado corretamente o vínculo do trabalhador na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Vale observar que o cálculo de despesas do abono de 2024 foi apurado com base na RAIS do exercício de 2023, relativo ao ano-base 2022, que é o ano no qual o trabalhador exerceu atividade laboral.

O valor do abono salarial anual será calculado na proporção de 1/12 avos do valor do salário-mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicado pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

De acordo com o artigo 19 da Lei 7.998/1990, cabe ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), entre outras atribuições, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho anual do abono salarial e regulamentar os dispositivos da lei.

Cabe ressaltar que o Codefat tem a competência para estabelecer o cronograma de pagamento do abono salarial. Atualmente, a Resolução Codefat nº 993, de 13 de dezembro de 2023, fixa o calendário de pagamentos do Abono Salarial para o exercício de 2024, abrangendo trabalhadores identificados no RAIS até 10 de maio de 2023 e no eSocial até 5 de dezembro de 2023.

Em relação ao Abono Salarial, é importante observar o recente pronunciamento da Corte de Contas, TC 012.649/2021-0:

“10.29. Desse modo, considerando-se que o Codefat possui competência para estabelecer o cronograma de pagamento do abono salarial, que a previsão orçamentária e o empenho devem ocorrer no ano do pagamento, que os restos a pagar devem ser limitados, em respeito ao princípio da anualidade, e que a destinação de 30 bilhões do orçamento de 2025 para cobrir despesas que serão pagas apenas em 2026 comprometerá a integridade de programas de governo que precisam ser empenhados, liquidados e pagos em 2025, entende-se que o procedimento de inclusão das despesas com o abono salarial na programação orçamentária do ano-base + 2, amparado na Resolução Codefat 896/2021, encontra-se regular.” (grifo nosso).

No segundo trimestre de 2024 já foram pagos o valor de R\$ 19,1 bilhões de Abono Salarial, valores referentes ao ano-base de 2022, o que representa um decréscimo de 7% em relação ao exercício anterior.

Nota 7 – Provisões

As provisões a curto e longo prazo no FAT correspondem basicamente as provisões com o abono salarial, sentenças judiciais, recursos administrativos do seguro-desemprego conforme tabela apresentada a seguir:

Tabela 22 – Provisão de Abono Salarial, Seguro Desemprego e RPV

Provisões	Saldo Inicial	(+) Apropriação	(-) Provisão p/Passivo	Total
Provisão Abono Salarial	57.973.844.702	-	19.088.553.276	38.885.291.426
Provisão Recursos Administrativos - S.D.	2.171.399.337	-	-	2.171.399.337
Provisão Sentenças Judiciais - S.D.	1.883.197.199	-	-	1.883.197.199
Provisão Sentenças Judiciais - RPV.	86.479.423	10.312.070	30.115.991	66.675.502
Provisão Sentenças Judiciais - A.S.	968.640	-	-	968.640
Total	62.115.889.301	10.312.070	19.118.669.267	43.007.532.104
Circulante	32.077.566.688			12.969.209.491
Não Circulante	30.038.322.613			30.038.322.613

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

As provisões do Abono Salarial tiveram um decréscimo no segundo trimestre de 2024 de 33% em decorrência da transferência da provisão do abono salarial de 2022 para o passivo e posterior pagamento destes valores.

As Provisões de Recursos Administrativos e de Sentenças Judiciais do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial são apuradas ao final do exercício financeiro e não serão objeto de análise nesta nota.

Provisão Abono Salarial

a) Metodologia

O cálculo de despesas do abono de 2024 foi apurado com base na RAIS do exercício de 2023, ano base 2022, que é o ano em que o trabalhador exerceu a atividade laboral. O valor do abono salarial é proporcional ao tempo de serviço do trabalhador durante o ano-base. O cálculo é realizado com a multiplicação do número de meses trabalhados no ano-base por 1/12 (um doze avos) do valor do salário-mínimo vigente na data do pagamento.

A Nota Técnica 3865/2024 da Coordenação Geral do Seguro-desemprego, Abono Salarial e Identificação Profissional (CGSAP) apresenta a metodologia de cálculo para as despesas com Abono Salarial em 2024 conforme descrito a seguir:

“O número de trabalhadores beneficiários do Abono Salarial foi estimado a partir do estoque de emprego obtido pela base de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, referente ao ano de 2021, disponível para consulta no PDET/MTE. A taxa de crescimento do ano base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros, no que se refere às estimativas de crescimento do Pessoal Ocupado Com Carteira no Setor Privado.

A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego foi obtida com base na média anual dos beneficiários em relação ao estoque de trabalhadores, no período de 2019 a 2023, com ajustes (49,5%).

Em seguida, aplicou-se ao total de identificados a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos, pois, historicamente, há diferença no número de identificados em relação ao número de trabalhadores que efetivamente recebem o benefício.

Após encontrar o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, passou-se à estimativa do valor a ser desembolsado. Para o cálculo do valor foram utilizadas as variáveis: quantidade de beneficiários previstos, valor de salário-mínimo, disponibilizado na grade de parâmetros, valor médio de parcelas em salários-mínimos, que multiplicado à variável anterior apresenta o valor médio das parcelas; e, por fim, multiplicou-se o valor médio da parcela e a quantidade estimada de beneficiários para obter o resultado.”

b) Estimativa

Considerando as informações apresentadas na Nota Técnica SEI nº 3865/2024 /2024/MTE para o exercício de 2024 o valor estimado é de R\$ 27,9 bilhões conforme evidencia a tabela abaixo:

Tabela 23 – Abono Salarial - Despesa Estimada Anualizada.

Ano	Estoque da RAIS (ano base)	Taxa de Crescimento do Emprego Formal	Proporção % de Segurados em relação ao Estoque	Identificados na RAIS	Projeção de Beneficiados - 99% dos Identificados	Estimativa do Salário Mínimo	Proporção da Parcela em Salário Mínimo	Valor do Pagamento do Benefício do ano base
2023	52.586.181	3,03						
2024	53.858.767	2,42	49,50	25.264.641	25.011.994	1.412,00	0,79	27.900.379.067
2025	54.995.187	2,11	49,50	26.030.160	25.769.858	1.509,00	0,79	30.720.505.420
2026	55.798.117	1,46	49,50	26.660.090	26.393.488	1.595,00	0,79	33.257.114.554
2027	56.869.440	1,92	49,50	27.222.617	26.950.391	1.687,00	0,79	35.917.594.597
2028	57.961.334	1,92	49,50	27.620.068	27.343.867	1.783,00	0,79	38.515.750.740

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 3865/2024/MTE. Valores em reais.

Tabela 24 – Estimativa de impacto do aumento do salário-mínimo no SD e Abono

Acréscimo em razão do aumento de R\$ 1,00 no Salário Mínimo

Exercício	Seguro-Desemprego	Abono Salarial
2024	37.583.347,00	19.759.475,00
2025	37.620.922,00	20.358.188,00
2026	38.170.824,00	20.850.855,00
2027	38.891.615,00	21.290.809,00
2028	39.627.341,00	21.601.655,00

Fonte: CGSAP-DGB, Nota Técnica SEI nº 1178/2024/MTE. Valores em reais.

De acordo com o exposto pela tabela acima, para o exercício de 2024, para cada R\$ 1,00 (um real) de aumento no salário, o valor estimado do Seguro-Desemprego sofrerá o acréscimo de R\$ 37,58 milhões nas despesas e em relação ao Abono Salarial, o reajuste representa acréscimo de R\$ 19,76 milhões.

Dado o aumento no salário-mínimo em 2024 para R\$ 1.412,00 (aumento de R\$92,00 no salário-mínimo), o impacto no orçamento de 2024 referente ao Seguro-Desemprego e Abono Salarial é de aproximadamente de R\$ 5,28 bilhões.

Nota 8 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial (BP), que é composta pelo resultado do exercício e pelos resultados de exercícios anteriores. Essas contas registram os efeitos na mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Em 30/06/2024, os ajustes de exercícios anteriores não apresentaram saldo, tendo em vista que a conta de ajustes de exercícios anteriores pode receber lançamentos tanto a débito quanto a crédito, dependendo do ajuste que está sendo feito.

Tabela 25 – Ajustes de exercícios anteriores

<i>Ajustes de Exercícios Anteriores</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	687.781	-100%
Total	-	687.781	-100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Conforme dispõe o Manual SIAFI 021141 – Ajustes de Exercícios Anteriores:

“Os ajustes de exercícios anteriores ocorrem pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes [...].

Erros de períodos anteriores são omissões e incorreções nas demonstrações contábeis da entidade de um ou mais períodos anteriores decorrentes da falta de uso, ou uso incorreto, de informação confiável que:

(a) estava disponível quando da autorização para a publicação das demonstrações contábeis desses períodos; e

(b) pudesse ter sido obtida com relativa facilidade e levada em consideração na elaboração e na apresentação dessas demonstrações contábeis.

Tais erros incluem os efeitos de erros matemáticos, erros na aplicação de políticas contábeis, omissões, descuidos ou interpretações incorretas de fatos e fraudes [...].

O ajuste de exercícios anteriores deve ser evidenciado em notas explicativas.”

CONTAS DE CONTROLE

Tabela 26 – Contas de Controle

<i>Controle</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>
Execução dos Atos Potenciais		
Atos Potenciais Passivos		
Convênios e Instrumentos Congêneres	1.736.350.710	1.716.645.875
Contratos em Execução	18.172.608	18.172.608
Ativos e Passivos Contingentes		
Ativos Contingentes		
Créditos Tributários	-	-
Diversos Responsáveis	694.120.046	694.120.046
Responsabilidade por Valores, Títulos e Bens		
Bens em Poder de Terceiros	131.564.075	131.564.075
Benefícios Previdenciários	668.095.062.659	621.471.275.334
Diversos Responsáveis	479.730.602	520.956.100
Demais Controles		
Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa	93.293.571.206	87.795.817.030
Créditos Tributários	65.745.537.642	70.229.992.111

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

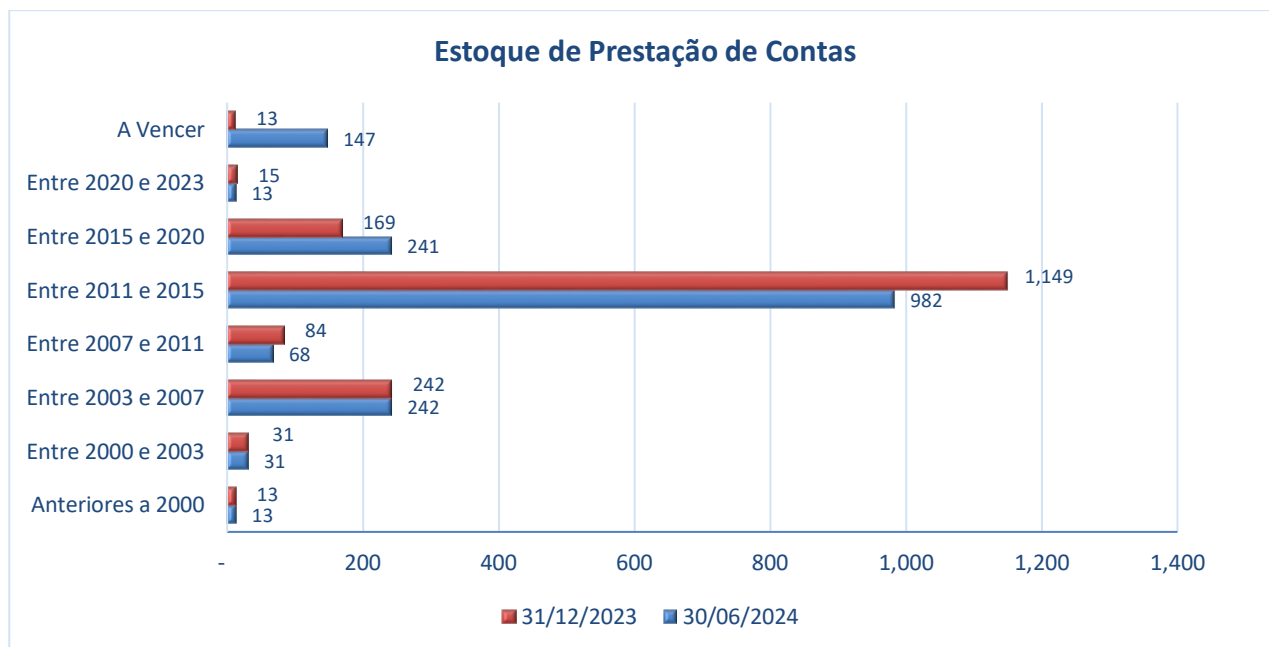
Nota 9.1 - Convênios e Instrumentos Congêneres

Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Parceria e Termos de Execução Descentralizadas são acordos feitos entre a União e entidades governamentais dos demais entes da Federação, ou organizações não governamentais para transferência de recursos financeiros a serem utilizados na execução de um objetivo comum.

Os direitos conveniados e outros instrumentos congêneres em situação de a repassar, a comprovar e a aprovar que se encontram com data de vigência vencidos compõe o estoque de prestação de contas do FAT e atualmente, a gestão do Departamento de Prestação de Contas (DPC) tem priorizado a redução deste passivo.

Ao final do segundo trimestre de 2024 verifica-se um decréscimo de R\$ 19,7 milhões desse passivo. Já o maior percentual de baixa foi para os instrumentos com vigência vencida entre 2011 e 2015, o que representa 20,0% de redução em relação a 31/12/2023.

Figura 12 – Estoque de prestação de contas



Fonte: Coordenação Geral de Contabilidade e Custos, Transferegov, SIAFI, 2024. Valores em reais (milhões)

Nota 9.2 – Créditos Tributários

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN

Tabela 27 – Créditos tributários junto a PGFN

Créditos Tributários	30/06/2024	31/12/2023	AH%	AV%
Classe "C"	14.841.014.557	14.845.006.895	0%	23%
Classe "D"	50.904.523.085	55.384.985.216	-8%	77%
Total	65.745.537.642	70.229.992.111	-6%	100%

Fonte: PGFN, 2024.

O MCASP, item 5.2.3, estabelece que "caso o ente tenha condições de estimar com razoável certeza o montante de créditos inscritos em dívida ativa com expectativa de recebimento em até 12 meses da data das demonstrações contábeis, esta parcela poderá ser reclassificada para o ativo circulante, sendo o caso, por exemplos, dos acordos de parcelamento". Sendo assim, a Seccional Contábil da PGFN realiza a reclassificação dos créditos inscritos em Dívida Ativa da União que estejam parcelados e atendam à definição de Ativo Circulante.

A metodologia para determinar quais créditos serão reclassificados para o Ativo Circulante considera a média de recuperação da DAU parcelada dos últimos quatro exercícios. Para maiores detalhes sobre esse item vide nota 2.2.1, letras "c" e "d".

Quanto aos valores registrados em 2024, verificamos que os saldos estão conciliados no SIAFI com os valores apurados para o FAT. Abaixo verificamos que foram registrados pela PGFN nas contas de ativos

contingentes da Dívida Ativa da União referentes aos créditos de classe “C” e “D” no valor total de R\$ 65,74 bilhões.

Tabela 28 – Registros de Créditos Tributários da Dívida Ativa da União com a PGFN

UG	SALDO COM	899916903 - ATIV CONTING. DAU CLAS "C"	899916904 - ATIV CONTING. DAU CLAS "D"	Total
380910	C/ 170008 PGFN	14.841.014.557,39	50.904.523.085,00	65.745.537.642,39

Fonte: Siafi, 2024. Valores em reais.

Nota 9.3 – Benefícios Previdenciários

Os saldos nestas contas de controle referem-se aos valores a serem baixados, quando da aprovação da prestação de contas da CAIXA e do Banco do Brasil, relativos aos valores já transferidos àquelas instituições para pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e abono salarial.

Tabela 29 – Benefícios previdenciários

<i>Benefícios Previdenciários</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Caixa Econômica Federal	659.426.059.191	615.287.075.513	7%	99%
Banco do Brasil	8.669.003.468	6.184.199.821	40%	1%
Total	668.095.062.659	621.471.275.334	8%	99%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Pela análise dos saldos acima, verifica-se um aumento de 8% dos benefícios previdenciários no segundo trimestre de 2024, sendo 99% desses benefícios firmados com a Caixa Econômica Federal.

Conforme informações apresentadas pela Coordenação Orçamentária e Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador, diversos processos de prestação de contas foram enviados à Coordenação Geral de Gestão de Fundos e retornaram à Diretoria de Gestão de Benefícios para complementação da documentação. As unidades estão, portanto, envidando esforços para concluir as análises das prestações de contas dos benefícios concedidos.

Nota 9.4 – Diversos Responsáveis

Esse grupo de contas registra as responsabilidades apuradas decorrentes de atos praticados por gestores, servidores ou terceiros que possam resultar em prejuízos para a fazenda nacional. Representa os valores cujo processo de tomada de contas especial foi encerrado, porém não apreciados e julgados pelo TCU.

Tabela 30 – Diversos responsáveis

<i>Diversos Responsáveis</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Falta ou Irregularidade de Comprovação	477.725.922	518.951.419	-8%	100%
Falta de Recolhimento de Obrigação Pecuniária	1.972.769	1.972.769	0%	0%
Pagamentos Indevidos	25.284	25.284	0%	0%
Responsáveis por Danos ou Perdas	6.628	6.628	0%	0%
Total	479.730.602	520.956.100	-8%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Verifica-se que os créditos referentes aos Diversos Responsáveis decresceram 8% em relação ao ano de 2023 em decorrência de comprovações dos valores concedidos pelo órgão.

Nota 9.5 – Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa

Os créditos com exigibilidade suspensa, quer em decorrência de processo administrativo, quer por decisão judicial, não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de fruição de benefícios econômicos futuros. Por estas razões são contabilizados em contas de controle.

Em atendimento ao item “1.6.2.1.” do Acórdão Nº 1462/2020 - TCU – Plenário, que recomenda a revisão da contabilização da parcela dos créditos tributários a receber relacionados às contribuições previdenciárias não reconhecidas como ativo, informa-se que os créditos tributários com Exigibilidade Suspensa relativos a essas contribuições passaram a ser registrados, a partir do mês de junho de 2020, em contas de controle no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Tabela 31 – Créditos com exigibilidade suspensa

<i>Crédito Tributário com Exigibilidade Suspensa</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - principal	37.549.853.646	35.110.502.196	7%	40%
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - multas	18.708.748.700	17.711.050.088	6%	20%
Contribuição PIS/PASEP - Não Optantes p/Simples Nacional - juros	36.993.770.431	34.934.455.586	6%	40%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - principal	16.022.571	15.636.552	2%	0%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - multas	7.627.592	7.287.169	5%	0%
Contribuição PIS/PASEP - Optantes p/Simples Nacional - juros	17.548.266	16.885.439	4%	0%
Total	93.293.571.206	87.795.817.030	6%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Observa-se que, no período entre o encerramento do exercício de 2023 e o 2º Trimestre de 2024, houve uma variação positiva de 6% no saldo total dos Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa referentes às Contribuições do PIS/PASEP, decorrentes do aumento do contencioso administrativo deste tributo.

Tabela 32 – Registros Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa - RFB

UG	SALDO COM	899914604 - CONTRIBUICOES/FRGPS E FAT
380910	C/ 170010 RFB	93.293.571.206,12

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 10 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). O resultado patrimonial apurado no segundo trimestre de 2024 foi **superavitário** em R\$ 45,85 bilhões conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 33 – Resultado patrimonial

<i>Resultado Patrimonial do Período</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Variação Patrimonial Aumentativa	205.228.092.418	173.253.467.183	18%	448%
Variação Patrimonial Diminutiva	- 159.378.868.834	- 136.598.758.429	17%	-348%
Total	45.849.223.584	36.654.708.754	25%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA

As variações patrimoniais aumentativas - VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o FAT e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. Nota-se um aumento de 25% no resultado do período em virtude do maior volume das VPAs e pelo acréscimo de 18% destas em relação ao período anterior.

a) Contribuições

Registra a VPA decorrente de contribuições para os programas de integração social e de formação do patrimônio do servidor público – PIS/PASEP. Incide sobre a receita operacional bruta de empresas públicas e privadas, sobre a folha de pagamento das entidades sem fins lucrativos e sobre a receita corrente líquida de transferências da União, Estados, Municípios, DF e Autarquias. Destina-se ao FAT para o custeio do programa de seguro-desemprego e concessão de abonos salariais. Quase a totalidade das Contribuições do Órgão decorre de Contribuições para o PIS/PASEP e em relação ao período anterior esses valores aumentaram em 30% e as outras contribuições reduziram em 48%

Tabela 34 – Contribuições arrecadadas

<i>Contribuições</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Contribuições para o PIS/PASEP	50.620.753.504	39.012.648.499	30%	100%
Outras Contribuições Sociais	3.248.645	6.289.163	-48%	0%
Total	50.624.002.149	39.018.937.662	30%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD

As variações patrimoniais diminutivas - VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para o FAT, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência.

a) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT foi instituído pela Lei nº 7.998/1990 e é destinado ao custeio do programa de seguro-desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico (art. 10). Houve aumento de 18% das despesas com seguro-desemprego em relação ao mesmo período de 2023 e não houve VPD com abono salarial em 2024 devido ao reconhecimento da despesa patrimonial ocorrer no exercício do ano laborado pelo trabalhador de acordo com o regime de competência.

Tabela 35 – Benefícios previdenciários e assistenciais

<i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Seguro-Desemprego	28.409.136.457	23.981.621.532	18%	100%
Abono Salarial	-	-	0%	0%
Total	28.409.136.457	23.981.621.532	18%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

b) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a VPD originada com a desvalorização e perdas de Ativos, nos casos de reavaliação, redução ao valor recuperável, provisões para perdas, perdas involuntárias e incorporação de passivo.

Tabela 36 – Desvalorização e perda de ativos e incorporação de passivos

<i>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Reavaliação, Red. a Valore Recuperável e Ajuste p/ Perdas	1.862.080.897	2.513.493.040	-26%	100%
Desincorporação de Ativos	-	127.414	-100%	0%
Total	1.862.080.897	2.513.620.453	-26%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

A variação se deu pela reavaliação de um montante a maior de ajuste para perdas em créditos tributários e de dívida ativa tributária, conforme metodologia apresentada na Nota 2.2.1.

Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o Resultado Financeiro (confronto entre as VPA financeiras e VPD financeiras), com o mesmo período do exercício anterior.

Tabela 37 – Desempenho financeiro

<i>Desempenho Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>AH%</i>
Variação Patrimonial Aumentativa Financeira	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	11.853.251.876	12.457.133.104	-5%
	Juros e Encargos de Mora	1.119.722.593	1.156.920.953	-3%
	Variações Monetárias e Cambiais	8.261.375.481	5.565.664.609	48%
	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.400.784.322	3.898.768.566	-38%
	Subtotal	23.635.134.273	23.078.487.233	2%
Variação Patrimonial Diminutiva Financeira	Juros e Encargos de Mora	-	27	100%
	Variações Monetárias e Cambiais	-	2.898.811.890	100%
	Outras VPD - Financeiras	-	-	0%
	Subtotal	-	2.898.811.917	100%
Total		23.635.134.273	20.179.675.316	17%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Em síntese a variação observada no resultado do desempenho financeiro é derivada do aumento nas variações cambiais possivelmente impulsionadas pela valorização do investimento no FAT Cambial. Nota-se também uma redução na apropriação de remuneração de depósitos especiais e aplicações financeiras no fundo extramercado, juros provisionados referente aos empréstimos concedidos ao BNDES. O resultado financeiro aqui demonstrado representa o desempenho das atividades que não estão relacionadas às atividades fim do FAT.

Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e VPD financeira.

Tabela 38 – Desempenho não financeiro

<i>Desempenho Não Financeiro</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Aumentativa	Contribuições	50.624.002.149	39.018.937.662	30%	228%
	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	103.593.926	22.453.029	361%	0%
	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.392.711.628	9.313.587.517	-21%	33%
	Subtotal	58.120.307.703	48.354.978.207	20%	262%
Diminutiva	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	28.409.136.457	23.981.621.532	18%	128%
	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	139.983	841.735	-83%	0%
	Transferências e Delegações Líquidas	2.002.626.632	750.682.592	167%	9%
	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.862.080.897	2.513.620.453	-26%	8%
	Tributárias	-	13.038	-100%	0%
	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.632.234.423	4.633.165.418	-22%	16%
Total		35.906.218.392	31.879.944.769	13%	162%
		22.214.089.311	16.475.033.438	35%	423%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Em síntese, o desempenho não-financeiro apresenta a manutenção do resultado superavitário do mesmo período de 2023. Destaca-se neste segundo trimestre o crescimento de 30% de Receitas com Contribuições em comparação ao mesmo período do ano anterior, apresentando um recorde de arrecadação com PIS/PASEP para o trimestre, e para as variações patrimoniais diminutivas decorrentes dos Benefícios Previdenciários Assistências que impactaram o resultado não financeiro do período.

Nota 10.1 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Ajustada

Visando qualificar as informações constantes na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP foi evidenciado, no demonstrativo a seguir, a exclusão dos valores oriundos de transações realizadas intragrupo. Esses valores, por representarem transações financeiras ocorridas entre unidades gestoras do próprio FAT, não alteram o Patrimônio Líquido do fundo.

Tabela 39 – Desempenho financeiro

<i>Variação Patrimonial</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>AH%</i>
<i>Aumentativa</i>			
Contribuições	50.624.002.149	39.018.937.662	30%
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	23.635.134.273	23.078.487.233	2%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	103.593.926	22.453.029	361%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.392.711.628	9.313.587.517	-21%
	81.755.441.976	71.433.465.440	14%
<i>Diminutiva</i>			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	28.409.136.457	23.981.621.532	18%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital	139.983	841.735	-83%
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	2.898.811.917	-100%
Transferências e Delegações Líquidas	2.002.626.632	750.682.592	167%
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.862.080.897	2.513.620.453	-26%
Tributárias	-	13.038	-100%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.632.234.423	4.633.165.418	-22%
	35.906.218.392	34.778.756.686	3%
Total	45.849.223.584	36.654.708.754	25%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

As exclusões efetuadas na DVP do FAT referem-se aos saldos originalmente registrados nos grupos “Transferências e Delegações Recebidas” e “Transferências e Delegações Concedidas”.

Tabela 40 – Transferências e Delegações

<i>Transferências e Delegações</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>AH%</i>
Transferências e Delegações Recebidas	Sub-Repasse Recebido	60.083.654.906	44.100.546.667	36%
	Repasse Recebido	49.351.591.960	34.741.675.756	42%
	Movimentações de VPA	9.934.350.799	8.611.719.580	15%
	Transferências Recebidas para Pgto de RP	647.740.846	9.493.963.056	-93%
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	3.454.707.889	4.870.926.241	-29%
	Doações/Transferências Recebidas	148.390	261.394	-43%
	Demais Transferências	444.524	887.013	-50%
	Subtotal	123.472.639.314	101.819.979.706	21%
Transferências e Delegações Concedidas	Sub-Repasse Concedido	- 60.083.654.906	- 44.100.546.667	36%
	Movimentações de Saldos Patrimoniais	- 54.929.075.380	- 44.960.893.810	22%
	Movimentações de VPD	- 9.934.350.799	- 8.611.719.580	15%
	Transferências Concedidas para Pgto de RP	- 415.467.402	- 4.794.546.764	-91%
	Repasse Concedido	- 57.465.826	- 91.888.282	-37%
	Repasse Devolvido	-	-	0%
	Transferências Fundo a Fundo	- 54.817.103	- 7.527.462	628%
	Transferências Voluntárias	-	- 1.179.178	100%
	Doações/Transferências Concedidas	- 148.390	- 180.866	-18%
	Demais Transferências	- 286.141	- 2.179.690	-87%
Subtotal	- 125.475.265.947	- 102.570.662.299	22%	
Total	- 2.002.626.632	- 750.682.592	167%	

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Os valores das Transferências e Delegações estão relacionados majoritariamente as movimentações financeiras efetuadas entre as unidades gestoras do FAT. Essa rubrica está segregada da seguinte forma:

Transferências e Delegações Recebidas

- I. Sub-repasse Recebido: Registra o valor dos sub-repasses recebidos no exercício, decorrentes de transferências entre UG's do mesmo órgão, correspondente ao orçamento anual.
- II. Repasse Recebido: Registra o valor dos recursos recebidos decorrentes de transferências financeiras entre órgãos da administração direta e indireta, correspondentes ao orçamento anual.
- III. Movimentações de Variação Patrimonial Aumentativa: Registra o somatório dos saldos devedores transferidos entre unidades gestoras, devido a fusão, cisão de órgão ou unidade gestora, agregados em patrimoniais e financeiros.
- IV. Transferências Recebidas para Pagamento de RP: Registra os valores recebidos para o pagamento de Restos a Pagar.

Transferências e Delegações Concedidas

- I. Sub-repasse Concedido: Registra a variação patrimonial diminutiva relativa ao valor total dos sub-repasses concedidos por transferências financeiras entre UG de um mesmo órgão.
- II. Movimentações de Saldos Patrimoniais: Registra os bens e valores concedidos decorrentes de transferências para outra UG.
- III. Movimentações de Variação Patrimonial Diminutiva: VPD decorrentes da desincorporação de ativo e incorporação de passivo.
- IV. Transferências Concedidas para Pagamento de RP: Registra os valores das ordens de transferências concedidas para o pagamento de RP.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do FAT demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminado a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Nota 11 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Pelo critério do empenho, o Resultado Orçamentário no segundo trimestre de 2024 foi superavitário em R\$ 5,06 bilhões, decorrente em maior parte pelo resultado superavitário do orçamento corrente.

Tabela 41 – Resultado Orçamentário do período

<i>Resultado Orçamentário</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>AH%</i>	<i>AV%</i>
Orçamento Corrente	18.868.484.875	9.675.245.631	95%	373%
Orçamento de Capital	- 13.804.097.179	- 9.699.964.563	42%	-273%
Total	5.064.387.695	24.718.932	-20588%	100%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.

Para fins de detalhamento do Resultado Orçamentário, o balanço, apresentado a seguir, realiza a comparação dos valores orçados com os valores realizados, em milhares, decorrentes da execução do orçamento do FAT. Percebe-se que as receitas realizadas montaram a quantia de R\$ 63,41 bilhões e as despesas perfizeram o montante de R\$ 58,35 bilhões.

Tabela 42 – Resultado orçamentário detalhado

Balço Orçamentário	Dotação Atualizada		Realizado até Junho	
	2023	2024	2023	2024
Receitas Correntes	57.290.283	52.955.721	52.504.968	63.410.082
Contribuições Sociais	22.097.278	27.153.338	39.475.989	50.514.041
Valores Mobiliários	328.523	4.059.313	3.898.769	2.400.784
Serviços e Atividades Financeiras	34.794.894	21.382.753	8.611.720	9.934.351
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	61.021	109.126	5.264	64.763
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.273	250.894	513.134	486.677
Demais Receitas Correntes	296	297	94	9.466
Despesas Correntes	- 70.883.932	- 80.709.947	- 42.829.722	- 44.541.597
Seguro Desemprego	- 45.250.902	- 52.291.302	- 22.264.673	- 25.303.629
Abono Salarial	- 25.006.994	- 27.892.067	- 20.480.354	- 19.088.553
Gestão do SINE	- 119.891	- 47.022	- 77.377	- 46.020
Gestão e Apoio Operacional ao Fundo de Amparo ao Trabalhador	- -	- 1.123	- -	- -
Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança	- -	- -	- 260	- -
Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho	- 23.620	- 8.620	- -	- -
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	- 134.254	- 195.942	- -	- 93.889
Apoio Operacional ao Pgto Seguro-Desemprego e Abono Salarial	- 130	- -	- -	- -
Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho	- 300	- -	- -	- -
Fomento a Inclusão Produtiva	- 8.567	- 9.961	- 7.000	- 9.470
Gestão do FAT	- 500	- -	- -	- -
Classificação Brasileira de Ocupações	- 2.417	- 1.831	- -	- -
Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho	- 185.135	- 177.531	- -	- -
Precatórios	- -	- -	- -	- -
RPV	- 49.718	- 84.550	- -	- -
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	- 101.504	- -	- 58	- 36
Orçamento Corrente	- 13.593.649	- 27.754.226	- 9.675.246	- 18.868.485
Despesas de Capital	- 22.098.462	- 27.195.659	- 9.699.965	- 13.804.097
Gestão do FAT	- -	- -	- -	- -
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	- 2.133	- -	- -	- -
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	- -	- 39.589	- -	- 38.765
Cadastros Públicos e Sistemas de Integração das Ações do Trabalho	- 5.636	- 2.731	- -	- -
Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico	- 22.090.693	- 27.153.338	- 9.699.965	- 13.765.332
Orçamento de Capital	- 22.098.462	- 27.195.659	- 9.699.965	- 13.804.097
Resultado Orçamentário	- 35.692.111	- 54.949.885	- 24.719	- 5.064.388

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares de reais.

Receitas

De acordo com o artigo 11 da Lei nº 7.988/1990, constituem recursos do FAT o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP e outros recursos que lhe sejam destinados.

Até 30/06/2024, foi arrecadado um total de R\$ 63,41 bilhões da Receita Orçamentária prevista, frente a uma previsão orçamentária de R\$ 52,95 bilhões, representando 119,75% do total orçado para o exercício financeiro. No mesmo período de 2023, a receita arrecadada representava 91,64% da receita prevista no balanço orçamentário.

Convém destacar que o principal fator que contribuiu para a aparente insuficiência orçamentária foi o desempenho das receitas de Contribuições Sociais, considerando que a Contribuição PIS/PASEP é a principal fonte de recursos do FAT. O desempenho da receita orçamentária de Contribuições Sociais foi de R\$ 50,51 bilhões arrecadados, em comparação com a previsão de R\$ 27,15 bilhões no balanço orçamentário, representando 186,03% da receita estimada para o ano inteiro.

No entanto, não se trata de uma insuficiência orçamentária conforme a interpretação literal do Balanço Orçamentário da Unidade Orçamentária 40901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador. A divergência

ocorre porque apenas a receita orçamentária decorrente da fonte 1041 – Programa de Desenvolvimento Econômico – BNDES (27,15 bilhões) está prevista no Balanço Orçamentário do FAT enquanto as decorrentes da fonte 1040 – Seguro Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social contém estimativas registradas na Unidade Orçamentária 98000 – Receita do Tesouro da União.

Figura 13 – Receita Prevista de Contribuição PIS/PASEP por Órgão

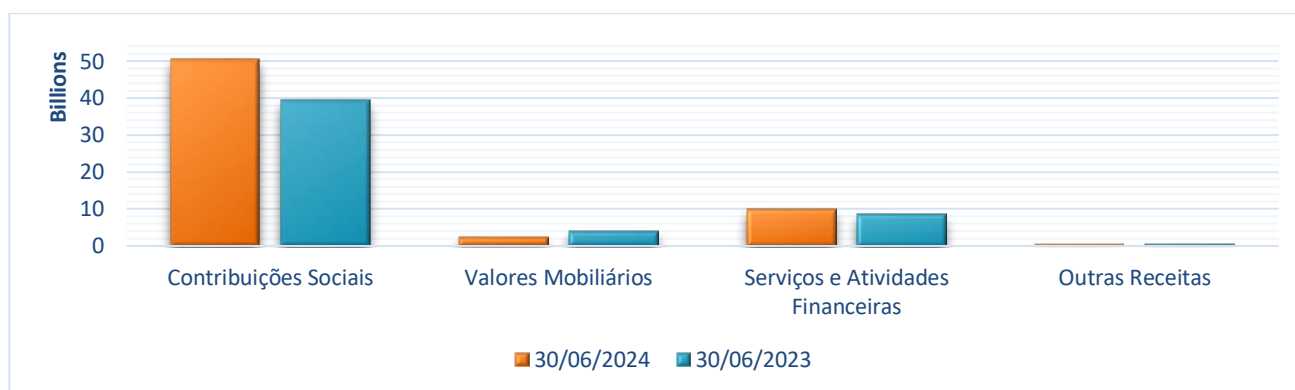
Órgão UGE	Natureza Receita	Saldo - R\$ (Conta Contábil)	
25000	MINISTERIO DA FAZENDA	"1212" - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	71.292.112.549,00
38901	FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	"1212" - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	27.153.338.081,00
Total			98.445.450.630,00

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares de reais.

De acordo com a análise da figura acima, verifica-se que 72,41% dos valores estimados da receita da Contribuição do PIS/PASEP estão previstos no Órgão 25000 – Ministério da Fazenda, enquanto 27,6% estão alocados no Órgão 38901 – Fundo de Amparo ao Trabalhador.

A segunda maior fonte de ingressos orçamentários são os Serviços e Atividades Financeiras, que incluem as remunerações decorrentes dos pagamentos efetuados pelo BNDES ao FAT, conforme o art. 239 da Constituição Federal. Esses ingressos apresentaram um acréscimo em relação ao mesmo período de 2023, sendo 15,4% superiores ao valor arrecadado até o 2º trimestre de 2023.

Figura 14 – Receitas Realizadas do FAT



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em bilhões de reais.

Em relação às receitas orçamentárias correntes de Valores Mobiliários, cujo montante apurado em 2024 foi de R\$ 2,4 bilhões, esse valor corresponde ao acumulado das remunerações das aplicações de recursos em depósitos bancários, depósitos especiais e valores não desembolsados provenientes da fonte de recursos 1049 – Recursos Próprios da Unidade Orçamentária para Aplicação em Seguridade Social. Verifica-se uma diminuição de 38,5% nas remunerações dessas aplicações.

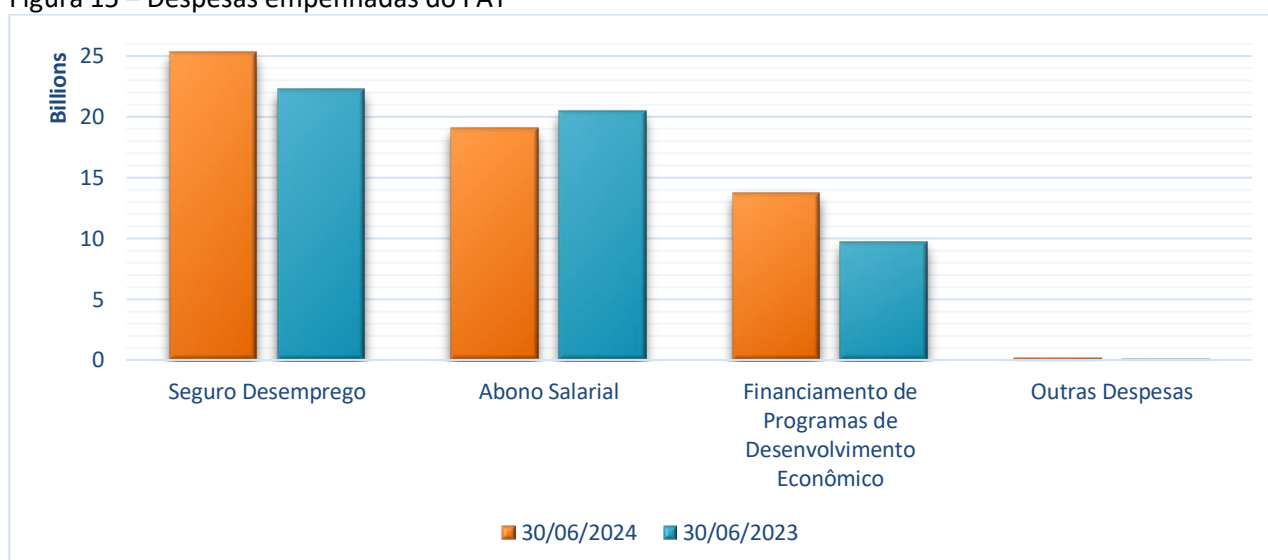
Despesas

Com base na LOA 2024, Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, foram disponibilizadas na UO 40901 – FAT, dotações orçamentárias de R\$ 105,7 bilhões, atualizadas pelas leis de mais créditos no valor de R\$ 107,9 bilhões, um aumento de 2% na dotação inicial para a realização das despesas com Seguro Desemprego. Cabe mencionar que há dotações atualizadas de R\$ 17,36 bilhões na Unidade Orçamentária 33904 – Fundo

do Regime Geral de Previdência Social decorrentes da fonte de recursos 1040 – Seguro Desemprego, Abono Salarial e Previdência Social.

As dotações no FAT estão distribuídas entre Despesas Correntes, totalizando R\$ 80,71 bilhões (74%), e Despesas de Capital, totalizando R\$ 27,15 bilhões (25%). A maior parte dessas dotações destina-se a atender as despesas do FAT vinculadas aos programas do Seguro-Desemprego (R\$ 52,29 bilhões), Abono Salarial (R\$ 27,89 bilhões) e o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, a cargo do BNDES (R\$ 27,15 bilhões).

Figura 15 – Despesas empenhadas do FAT



Fonte: SIAFI, 2024. Valores em bilhões de reais.

Até o segundo trimestre de 2024, foram executados no Programa do Seguro-Desemprego R\$ 25,3 bilhões, correspondendo a 48,4% do valor orçado para o ano (R\$ 52,29 bilhões). Observa-se um aumento de 13,7% na execução dessa despesa em relação ao mesmo período de 2023.

Em relação ao Abono Salarial, verifica-se uma dotação orçamentária de R\$ 27,89 bilhões, com uma execução de R\$ 19,09 bilhões (68,4%) dessa despesa. A execução em 2024 está vinculada ao cronograma de pagamento do abono referente ao ano-base 2022. Comparado ao mesmo período de 2023, quando se executava o cronograma de pagamento do exercício de 2021, observa-se que o montante realizado em 2024 é 6,8% inferior.

Quanto ao valor consignado no orçamento para 2024 relativo ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico a cargo do BNDES, percebe-se uma dotação de R\$ 27,15 bilhões, enquanto foram empenhados R\$ 13,80 bilhões (50,8%), representando um acréscimo de 41,91% em relação ao mesmo período de 2023.

Do desempenho total da despesa orçamentária, verifica-se a execução de R\$ 58,35 bilhões, o que representa 54% do total da dotação atualizada de 2024.

Por fim, o resultado orçamentário foi superavitário em R\$ 5,06 bilhões, decorrente da menor execução de despesas em relação à receita orçamentária. Observa-se também a ausência de receita de

capital em contraste com as despesas de capital executadas de R\$ 13,76 bilhões, provenientes dos 28% constitucionalmente previstos das receitas do PIS/PASEP, vinculadas à fonte 041 – Programas de Desenvolvimento Econômico - BNDES.

Nota 11.1 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa

Em atenção ao padrão de apresentação de informações do Balanço Orçamentário - BO constante no item 2.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresenta-se a seguir a conciliação do BO com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC.

Tabela 43 – Conciliação BO x DFC

<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>
FC Atividades Operacionais - Ingressos	Receita de Contribuições	50.523.486.717	39.475.988.911
	Receita de Serviços	9.934.350.799	8.611.719.580
	Receita Patrimonial	2.400.784.322	3.898.768.566
	Outras Receitas Derivadas e Originárias	551.459.697	518.490.737
	Subtotal	63.410.081.535	52.504.967.794
Balanço Orçamento - Receitas Correntes	Receitas de Contribuições	50.523.486.717	39.475.988.911
	Receita Patrimonial	2.400.784.322	3.898.768.566
	Receitas de Serviços	9.934.350.799	8.611.719.580
	Outras Receitas Correntes	551.459.697	518.490.737
	Subtotal	63.410.081.535	52.504.967.794
Diferença		-	-
<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>
FC Atividades Operacionais - Desembolsos	Trabalho	46.587.632.408	44.946.171.909
	Transferências Concedidas	55.967.586	8.706.640
	Subtotal	46.643.599.994	44.954.878.549
Balanço Orçamento - Despesas Correntes	Despesas Correntes	46.642.675.182	44.954.878.549
	Subtotal	46.642.675.182	44.954.878.549
Diferença		924.812	-
<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>
FC Atividades de Investimento - Desembolsos	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	13.847.678.065	10.965.822.361
	Subtotal	13.847.678.065	10.965.822.361
Balanço Orçamento - Despesas de Capital	Inversões Financeiras	13.847.678.065	10.965.822.361
	Investimentos	924.812	-
	Subtotal	13.848.602.877	10.965.822.361

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares de reais.

De acordo com a análise do fluxo de caixa do FAT, verifica-se que o fundo teve uma gestão eficiente de suas atividades operacionais, gerando um superávit de R\$ 15,7 bilhões. Esse resultado é majoritariamente decorrente das receitas correntes de contribuições sociais do PIS/PASEP (79,7%), seguidas pelas receitas de serviços relacionadas às atividades financeiras dos recursos aplicados no BNDES (15,7%) e, não menos importante, pelas receitas patrimoniais provenientes das remunerações dos depósitos bancários, depósitos especiais e recursos não desembolsados (3,78%).

Quanto às despesas relacionadas ao fluxo de atividades operacionais, quase totalidade dos desembolsos correntes estão vinculadas as atividades do Trabalho.

O fluxo de caixa de investimento foi negativo em R\$ 13,85 bilhões, refletindo as inversões financeiras decorrentes da concessão de empréstimos e financiamentos ao BNDES. Esse déficit é esperado, considerando que tais investimentos são financiados pelas atividades operacionais do órgão, cuja atividade fim inclui destinar 28% da arrecadação do PIS-PASEP ao BNDES para o fomento da atividade econômica e geração de emprego. Esses recursos emprestados são identificados como FAT Constitucional.

Nota 11.2 - Restos a Pagar

O quadro da execução dos Restos a Pagar compõe o Balanço Orçamentário, conforme a seguir:

Tabela 44 – Restos a pagar inscritos e executados

<i>Restos a Pagar</i>	<i>Inscritos e</i>			
	<i>Reinscritos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Pagos</i>	<i>A Pagar</i>
Não Processados	2.598.228.202	1.619	2.290.512.695	307.713.888
Processados	1.151.942	-	1.150.484	1.459
Total	2.599.380.144	1.619	2.291.663.178	307.715.347

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares reais.

Os Restos a Pagar (RAP) são despesas empenhadas que não foram pagas até o final do exercício financeiro e que são transferidas para o exercício seguinte. O Fundo de Amparo ao Trabalhador teve um total de R\$ 2,59 bilhões inscritos como restos a pagar. Desses, R\$ 2,29 bilhões foram pagos em 2024 (88,1%), restando um valor de R\$ 307,72 milhões (11,8%) a serem pagos. Esse saldo reflete, em sua maior parte (206,07 milhões) de despesas com Abono Salarial que tinham sido reinscritas de outros exercícios.

Dos Restos a Pagar Não Processados inscritos, verifica-se que R\$ 1,95 bilhões (75,3%) se referiam às despesas correntes do Seguro Desemprego e R\$ 471,80 milhões (18,15%) às despesas com Abono Salarial. Quanto às despesas de capital inscritas em Restos a Pagar Não Processados, encontra-se a inversão financeira junto ao BNDES no valor de R\$ 82,35 milhões (3,17%).

A tabela a seguir apresenta os Restos a Pagar Não Processados detalhados por Ação de Governo:

Tabela 45 – Restos a pagar não processados por ação de governo

<i>Restos a Pagar Não Processados</i>	<i>Reinscritos</i>	<i>Inscritos</i>	<i>Liquidados</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Outras Despesas Correntes						
Abono Salarial	206.075.911	265.733.447	265.733.447	265.733.447	-	206.075.911
Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho	-	-	-	-	-	-
Gestão do SINE	1.678.821	67.849.761	3.198.631	3.198.631	-	66.329.951
Fiscalização de Obrigações Trabalhistas	-	-	-	-	-	-
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	412.468	-	-	-	1.619	410.849
Fomento a Inclusão Produtiva	22.620	1.290.222	656.377	656.377	-	656.465
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	1.274.141	20.628.220	9.000.000	9.000.000	-	12.902.361
Seguro Desemprego	-	1.950.917.002	1.929.578.650	1.929.578.650	-	21.338.352
	209.463.961	2.306.418.652	2.208.167.106	2.208.167.106	1.619	307.713.888
Inversões Financeiras						
Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico	-	82.345.589	82.345.589	82.345.589	-	-
	-	82.345.589	82.345.589	82.345.589	-	-
Total	209.463.961	2.388.764.241	2.290.512.695	2.290.512.695	1.619	307.713.888

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares reais.

Tabela 46 – Restos a pagar processados por ação de governo

<i>Restos a Pagar Processados</i>	<i>Reinscritos</i>	<i>Inscritos</i>	<i>Pagos</i>	<i>Cancelados</i>	<i>Saldo</i>
Outras Despesas Correntes					
Gestão do SINE	-	-	-	-	-
Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores	1.459	1.150.484	700.000	-	451.942
Funcionamento das Unidades Descentralizadas	-	-	-	-	-
Total	1.459	1.150.484	700.000	-	451.942

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares reais.

Dos Restos a Pagar Processados inscritos, verifica-se que R\$ 1,15 bilhões (100%) se referem às despesas correntes de Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores. Verifica-se ainda o pagamento de 700 milhões (60%) desses créditos inscritos e um saldo a pagar de R\$ 39,3 %.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 12 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

As informações dos fluxos de caixa permitem avaliar como o FAT obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa é igual ao Resultado Financeiro apurado no Balanço Financeiro.

Tabela 47 – Geração Líquida de Caixa

<i>Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>AH%</i>
Atividades Operacionais	15.695.043.880	7.407.904.913	112%
Atividades de Investimento	- 13.847.678.065	- 10.965.822.361	26%
Atividades de Financiamento	-	-	0%
Total	1.847.365.815	3.557.917.448	-152%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares de reais.

Atividades Operacionais

Como observado, houve uma geração de caixa nas Atividades Operacionais de 1,85 bilhões no segundo trimestre de 2024 em comparação a uma perda de líquida de caixa no mesmo período de 2023. Esse grupo apresenta a diferença entre os ingressos financeiros e os desembolsos financeiros da operação. O aumento de 112% no resultado das atividades operacionais é majoritariamente atribuído ao recorde de arrecadação com o PIS/PASEP no período além do crescimento das remunerações de saldos não desembolsados.

Nota 12.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa X Caixa e Equivalentes de Caixa

Em atenção a regulamentação da divulgação de informações da Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC, constante no item 6.3 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, apresentamos a seguir a conciliação do saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial.

Tabela 48 – Conciliação DFC x Caixa

<i>Demonstrativo</i>	<i>Detalhamento</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>
Fluxos de Caixa	Saldo Inicial	56.516.520.757	54.673.616.416
	Atividades Operacionais	15.695.043.880	25.117.109.341
	Atividades de Investimento	- 13.847.678.065	- 23.274.205.000
	Atividades de Financiamento	-	-
	Subtotal	58.363.886.572	56.516.520.757
Caixa e Equivalentes de Caixa	Aplicação Extra-Mercado	52.816.277.316	50.788.459.368
	Depósitos Especiais	4.688.629.112	5.072.149.543
	Limite de Saque	858.980.144	655.911.845
	Subtotal	58.363.886.572	56.516.520.757

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares de reais.

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa aumentou 3% em 2024, alcançando 58,36 bilhões. Esse crescimento deve-se à geração líquida de caixa resultante do aumento das remunerações dos valores não desembolsados aplicados na conta Limite de Saque e dos valores aplicados das receitas de Contribuições Sociais no Fundo Extramercado.

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 13 – Resultado Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) demonstra a gestão financeira do FAT ao longo do exercício, permitindo a apuração do Resultado Financeiro do Exercício e complementando a Demonstração de Fluxo de Caixa. O aumento do saldo financeiro em 1,85 bilhões indica uma gestão eficaz dos recursos financeiros e controle das despesas em relação ao mesmo período em 2023.

Este resultado serve como um indicador de equilíbrio financeiro (e não de desempenho) e é determinado, entre outras maneiras, pela comparação entre o saldo financeiro do exercício seguinte e o saldo do exercício anterior.

Tabela 49 – Resultado Financeiro

<i>Resultado Financeiro</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>30/06/2023</i>	<i>AH%</i>
Receita Orçamentária	63.410.081.535	52.504.967.794	21%
Despesa Orçamentária	- 58.345.693.840	- 52.529.686.726	11%
Resultado Orçamentário	5.064.387.695	24.718.932	-20588%
Transferências Financeiras Recebidas	113.538.151.253	93.208.020.769	22%
Transferências Financeiras Concedidas	- 115.485.960.782	- 93.950.077.250	23%
Transferências Financeiras Líquidas	- 1.947.809.529	- 742.056.480	162%
Recebimentos Extraorçamentários	1.022.450.828	684.390.398	49%
Pagamentos Extraorçamentários	- 2.291.663.178	- 3.475.532.434	-34%
Resultado Extraorçamentários	- 1.269.212.351	- 2.791.142.036	-55%
Resultado Financeiro do Exercício	1.847.365.815	3.557.917.448	-152%
Geração Líquida de Caixa	1.847.365.815	3.557.917.448	-152%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em milhares de reais.

Reitera-se aqui a influência da receita orçamentária de 2024 na geração líquida de caixa deste exercício. As arrecadações de janeiro a junho de 2024 com o PIS/PASEP se destacam no resultado orçamentário.

Quanto ao resultado das transferências financeiras líquidas, apesar do crescimento das transferências financeiras concedidas (23%) ser ligeiramente superior ao das transferências financeiras recebidas (22%), o resultado líquido de transferências financeiras, que apresentou um aumento de 162% conforme análise horizontal, teve um impacto pequeno na geração de caixa do trimestre.

Por fim, o resultado extraorçamentário foi negativo, mas diminuiu 55% de 2023 para 2024, relacionado aos pagamentos de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 2,29 bilhões, que superaram os recebimentos extraorçamentários referentes aos depósitos restituíveis de devoluções de recursos de transferências voluntárias por OBTV.

PARTES RELACIONADAS

Conforme a NBC TSP 22 – Divulgação sobre Partes Relacionadas, as pessoas chave da administração são:

- (a) todos os diretores ou membros do corpo administrativo da entidade; e
(b) outras pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta. Quando atendem a essas exigências, as pessoas-chave da administração incluem:
(i) onde houver membro do corpo administrativo de entidade governamental, sob a ótica do Governo como um todo, que possua autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade que reporta, esse membro é considerado pessoal-chave da administração;
(ii) quaisquer assessores-chave desse membro; e
(iii) a alta administração da entidade que reporta, inclusive o dirigente máximo do órgão ou entidade, exceto quando já incluído na alínea (a).

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT é um órgão colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, que atua como gestor do FAT.

O Conselho foi instituído pela Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, alterado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e regulamentado pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 891, de 2 de dezembro de 2020.

Dentre as funções mais importantes do órgão, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Igualmente importante é o papel que exerce no controle social da execução destas políticas – no qual estão as competências de análise das contas do Fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como de fiscalização da administração do FAT.

O mandato de cada Conselheiro é de quatro anos, permitida uma recondução. A presidência, eleita bianualmente por maioria absoluta, é alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.

A estrutura organizacional do CODEFAT é composta:

1. pela Mesa Diretora, na figura do Presidente e do Vice-Presidente;
2. pelo Colegiado, formado pelos representantes das entidades com assento no Conselho;
3. pelo Grupo Técnico do FAT – GTFAT; e,
4. pelos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – CTER.

Figura 16 – Relação de representantes no CODEFAT

<i>Presidência/Secretaria Executiva</i>	<i>Representantes</i>
Presidente	Nome: Luiz Marinho Mandato: 03/08/2023 a 02/08/2025 Designação: Decreto nº 11.496, de 19/04/2023 - DOU: 20/04/2023
Vice-Presidente	Nome: Caio Mário Alvares Mandato: 25/08/2023 a 02/08/2025 Designação: Resolução nº 976, de 23/08/2023 - DOU: 25/08/2023
Secretário-Executivo	Nome: Márcio Leão Coelho Mandato: Não se aplica

Representantes do Governo

Entidade Representante

<i>Entidade Representante</i>	<i>Conselheiro Titular</i>	<i>Conselheiro Suplente</i>
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)	Luiz Marinho Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023	Francisco Macena da Silva Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023
Casa Civil da Presidência da República (CCPR)	Rogério da Veiga Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023	Amarildo Baesso Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.674, de 17/05/2023 – DOU: 18/05/2023
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)	Eric Sousa Moura Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.609, de 15/05/2023 – DOU: 16/05/2023	Patrícia Vasconcelos Lima Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.609, de 15/05/2023 – DOU: 16/05/2023
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)	Joaquim Donizete de Almeida Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.484, de 09/05/2023 – DOU: 11/05/2023	Felipe Augusto Machado Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.484, de 09/05/2023 – DOU: 11/05/2023
Ministério da Fazenda (MF)	Raquel Nadal César Gonçalves Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.251, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023	Rafael de Azevedo Ramires Leão Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.251, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	Júlio Costa Leite Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.250, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023	Eduardo Lourenço Pires da Rosa Mandato: Não Aplicável Designação: Portaria MTE nº 1.250, de 28/04/2023 – DOU: 02/05/2023

Representantes dos Trabalhadores

Entidade Representante

<i>Entidade Representante</i>	<i>Conselheiro Titular</i>	<i>Conselheiro Suplente</i>
Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Quintino Marques Severo Mandato: 09/02/2021 a 08/02/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 1.352, de 05/02/2021 – DOU: 09/02/2021	Juvândia Moreira Leite Mandato: 09/02/2021 a 08/02/2025 Designação: Portaria SE-ME n.º 1.352, de 05/02/2021 – DOU: 09/02/2021
Força Sindical	Sérgio Luiz Leite Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.364, de 06/02/2020 – DOU: 10/02/2020	Sérgio Butka Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.365, de 06/02/2020 – DOU: 10/02/2020
União Geral dos Trabalhadores (UGT)	Francisco Canindé Pegado do Nascimento Mandato: 10/02/2020 a 09/02/2024 Designação: Portaria SE-ME nº 3.365, de 6/02/2020 – DOU: 10/02/2020	Gladir Antônio Basso Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.852, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021
Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST)	Idemar Antônio Martini Mandato: 13/10/2022 a 12/10/2026 Designação: Portaria MTE nº 2.563 de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023	Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho Mandato: 13/10/2022 a 12/10/2026 Designação: Portaria MTP nº 3271, de 11.10.2022 – DOU: 13/10/2022
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)	Jailson Antonio Cardoso do Nascimento Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.560, de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023	Jadirson Tadeu Cohen Paranaifina Mandato: 21/07/2023 a 20/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.560, de 19/07/2023 – DOU: 21/07/2023
Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB)	José Avelino Pereira Mandato: 16/03/2020 a 15/03/2024 Designação: Portaria nº 7.382, de 13/03/2020 – DOU: 16/03/2016	Luís Carlos Cremasco Mandato: 27/04/2022 a 26/04/2026 Designação: Portaria MTP nº 872, de 25.04.2022 – DOU: 27/04/2022

Representantes dos Empregadores

Entidade Representante

<i>Entidade Representante</i>	<i>Conselheiro Titular</i>	<i>Conselheiro Suplente</i>
Confederação Nacional da Indústria (CNI)	Gilberto Porcello Petry Mandato: 17/08/2021 a 16/08/2025 Designação: Portaria MTP nº 37, de 23/08/2021 – DOU: 24/08/2021	Mário Sérgio Carraro Telles Mandato: 03/07/2023 a 02/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.233, de 22/06/2023 – DOU: 23/06/2023
Confederação Nacional do Sistema Financeiro (CONSIF)	Marcelo Angelo de Paula Bonfim Mandato: 17/07/2023 a 16/07/2027 Designação: Portaria MTE n. 2.454, de 13/07/2023 – DOU: 17/07/2023	Tiago Cordeiro de Oliveira Mandato: 22/07/2021 a 21/07/2025 Designação: Portaria SE-ME n. 7.997, de 20/07/2021 – DOU: 22/07/2021
Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC)	Antonio Lisboa Cardoso Mandato: 08/09/2023 a 07/09/2027 Designação: Portaria MTE n. 3.354, de 05/09/2023 – DOU: 08/09/2023	Carlos Alberto D'Ambrósio Mandato: 25/07/2023 a 24/07/2027 Designação: Portaria MTE nº 2.832, de 31/07/2023 – DOU: 01/08/2023
Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)	Roberto Lúcio Rocha Brant Mandato: 17/08/2021 a 16/08/2025 Designação: Portaria MTP nº 68, de 23/08/2021 – DOU: 26/08/2021	Rodrigo Huguene do Amaral Mello Mandato: 22/05/2023 a 21/05/2027 Designação: Portaria MTE nº 1.482, de 09/05/2023 – DOU: 11/05/2023
Confederação Nacional do Turismo (CNTur)	Virgílio Nelson da Silva Carvalho Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.844, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021	Sebastião Antunes Duarte Mandato: 14/05/2021 a 13/05/2025 Designação: Portaria SE/ME nº 4.845, de 12.05.2021 – DOU: 14/05/2021
Confederação Nacional do Transporte (CNT)	Caio Mario Alvares Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2025 Designação: Portaria MTP nº 1.006, de 24/12/2021 - DOU: 27/12/2021	Frederico Toledo Melo Mandato: 27/12/2021 a 26/12/2025 Designação: Portaria MTP nº 1.007, de 24/12/2021 - DOU: 27/12/2021

Fonte: CODEFAT. Atualizado em: 19/01/2024

(B) Entidade com Influência Significativa

Influência significativa para fins da NBCT SP 22 é:

(...) o poder de participar nas decisões de políticas financeiras e operacionais da entidade, porém sem controlar essas políticas. Influência significativa pode ser exercida de várias maneiras e é usualmente exercida pela representação no conselho de administração ou corpo administrativo

equivalente, mas também, por exemplo, por meio da participação

(a) no processo de definição de políticas,

(b) em transações materiais entre entidades da mesma entidade econômica,

(c) em intercâmbio de pessoal administrativo ou

(d) na dependência de informações técnicas. Influência significativa pode ser obtida por meio de direito de propriedade, disposições estatutárias ou acordos.

As partes relacionadas que exercem influência significativa sobre o FAT são:

- i. Ministério do Trabalho e Emprego devido ao seu vínculo instituído pelo art 10 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990;
- ii. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social como agente financeiro.

Os saldos das transações com o BNDES estão apresentados a seguir:

Tabela 50 – Saldo de transações com partes relacionadas

<i>Balanco Patrimonial</i>	<i>30/06/2024</i>	<i>31/12/2023</i>	<i>AH%</i>
Ativo			
Depósitos Especiais	4.688.629.112	5.072.149.543	-8%
FAT Constitucional	421.431.743.679	397.403.789.055	6%
Total	426.120.372.790	402.475.938.598	6%

Fonte: SIAFI, 2024. Valores em reais.